



Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

16/02/2018

Edição N° 26



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

DICOGE 1.1 - EDITAL Nº 03/2018 - CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE SELEÇÃO

11º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 08/2018

PROCESSO Nº 2013/116603 - CAFELÂNDIA

DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 09/2018

PROCESSO Nº 2013/101468 - ARAÇATUBA

DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 10/2018

PROCESSO Nº 2017/246859 - IEPÊ

DICOGE 5.1 - Provimento CGJ N.º 05/2018

PROCESSO Nº 2017/49880 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 265/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 18º SUBDISTRITO - IPIRANGA

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 264/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 11º SUBDISTRITO - SANTA CECÍLIA

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 263/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 10º TABELIÃO DE NOTAS

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 262/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 5º SUBDISTRITO - SANTA EFIGÊNIA

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 261/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - PRESIDENTE PRUDENTE - 4º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 260/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - JUNDIAÍ - 3º TABELIÃO DE NOTAS

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 257/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - OSASCO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 266/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 20º SUBDISTRITO - JARDIM AMÉRICA

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 267/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO - IBIRAPUERA

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 268/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 35º SUBDISTRITO BARRA FUNDA

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 269/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - CACHOEIRA PAULISTA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 270/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - COTIA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E

TUTELAS DA SEDE

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 271/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARAGUÁ

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 272/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - LORENA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 273/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SERTÃOZINHO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 274/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - CAMPINAS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 277/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - ITANHAEM - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 276/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 26º SUBDISTRITO - VILA PRUDENTE

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 275/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE SÃO MIGUEL PAULISTA

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 259/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - BAURU - 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 258/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - RIBEIRÃO PRETO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE



ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

SEMA 1.1.2 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 15/02/2018

SEMA 1.1.3 - JULGAMENTOS - PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013

RESULTADO DA 5ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 14/02/2018

SEMA 1.1.3 - PRÓXIMOS JULGAMENTOS

PAUTA PARA A SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 27/02/2018, às 14h30min



ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual - PORTARIA Nº 02/2018 - ADITAMENTO

1ª Vara de Registros Públicos da Capital do Estado de São Paulo e Corregedora Permanente dos Oficiais de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital

1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual - 0083045-97.2017.8.26.0100

Pedido de Providências Corregedoria Geral da Justiça Sentença

1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual - 0079523-62.2017.8.26.0100

Pedido de Providências Corregedoria Geral da Justiça Sentença

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0054/2018 - Processo 0072103-79.2012.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Jose Fernandes e outro - Reginaldo Ferreira Rafael e outros - Municipalidade de São Paulo

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0055/2018 - Processo 0042893-07.2017.8.26.0100 (processo principal 0632580-07.1995.8.26.0100)

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Lindalva Maria dos Santos - Humberto Reis Costa - - Maria Reis Costa - - Ruy Gonçalves Martins Reis

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0055/2018 - Processo 0013902-21.2017.8.26.0100 (processo principal 0051107-60.2012.8.26.0100)

Cumprimento de sentença - Usucapião Extraordinária - Luiz Wagner Lourenço Medeiros Fernandes - Otaide Pereira e outro - Luiz Wagner Lourenço Medeiros Fernandes

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0055/2018 - Processo 1010020-97.2018.8.26.0100

Procedimento Comum - Registro de Imóveis - M.A.C.

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0055/2018 - Processo 1018187-40.2017.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Patrimonial Belinda Ltda. - Starpar Empreendimentos Administração de Bens e Participações S.a - - Edson Dias de Macedo - - Silvia Regina Romeiro de Macedo - - Regina Abrahão Assad Gubeissi e outros - Municipalidade de São Paulo e outro

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0055/2018 - Processo 1018187-40.2017.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Patrimonial Belinda Ltda. - Starpar Empreendimentos Administração de Bens e Participações S.a - - Edson Dias de Macedo - - Silvia Regina Romeiro de Macedo - - Regina Abrahão Assad Gubeissi e outros - Municipalidade de São Paulo e outro

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0055/2018 - Processo 1043177-95.2017.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Severino Pereira de Freitas e outros

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0055/2018 - Processo 1094325-48.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Evânia Maria Santa Cruz Hasegawa - Evânia Maria Santa Cruz Hasegawa

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0057/2018 - Processo 0053889-64.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Juízo de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos da Capital - 16ª Oficial de Registro de Imóveis da Capital

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0058/2018 - Processo 0040210-31.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - Juízo da 2ª Vara de Registros Públicos - Bukysol S/A e outros

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0058/2018 - Processo 1001246-78.2018.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Thiago Maggi Quartiero

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0058/2018 - Processo 1003300-17.2018.8.26.0100

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Lucio Wu

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0058/2018 - Processo 1009128-91.2018.8.26.0100

Carta Precatória Cível - Citação (nº 1017183-02.2016.2016.8.26 - 2ª VARA DE REGISTROS PUBLICOS) - Maria Aparecida da Silva

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0058/2018 - Processo 1010202-83.2018.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Stanislava Cinkus Lacava

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0058/2018 - Processo 1028828-87.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Jose Vanderlito da Silva - - Tereza de Oliveira Silva - Municipalidade de São Paulo e outro

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0058/2018 - Processo 1042022-57.2017.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Gozzi Participações Ltda

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0058/2018 - Processo 1080296-90.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Euza Maria Barbosa da Silva de Faria

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0058/2018 - Processo 1084218-42.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Jamel Ali El Bacha - - Edith El Bacha - - Mohamad Ali El Bacha - - Firzat Abdul Latif Waked - - Abdul Karin El Bacha - - Eduardo Ruman - - Clarice Dib Ruman

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0058/2018 - Processo 1090945-17.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - 8º Oficial de Registro de Imóveis - Juvenal Cabral Olim - - Municipalidade de São Paulo

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0058/2018 - Processo 1109746-15.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Helisson Bueno de Lima - Municipalidade de São Paulo

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0058/2018 - Processo 1125573-32.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Condomínio Edifícios Marbella I e II

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0058/2018 - Processo 1126210-80.2017.8.26.0100

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Vinícius Crescenti Brandão e outro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0044/2018 - Processo 0010655-96.1998.8.26.0100 (000.98.010655-9)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - L.J.P. e outros

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0044/2018 - PORTARIA Nº 22/2.018 RC

Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos e Corregedora Permanente do R C d P N d S, desta Capital, Estado de São Paulo

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0044/2018 - PORTARIA Nº 04/2018 TN

Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos e Corregedora Permanente do T d N da Capital, Estado de São Paulo

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0044/2018 - PORTARIA Nº 05/2.018 TN

Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos e Corregedora Permanente do T d N da Capital, Estado de São Paulo

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0044/2018 - PORTARIA Nº 06/2.018 TN

Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos e Corregedora Permanente do T d N da Capital, Estado de São Paulo

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0045/2018 - Processo 1004026-88.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria das Graças Gomes da Silva

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0045/2018 - Processo 1001237-19.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Carlos Roberto Massella Junior

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0045/2018 - Processo 1001171-39.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Patricia Della Sala da Costa Aguiar

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0045/2018 - Processo 1000790-31.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Darcy Pachel de Jesus

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0045/2018 - Processo 1051257-48.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Najla Khaled Zoghbi

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0045/2018 - Processo 1004682-45.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Neyde Miranda Duarte

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0045/2018 - Processo 1009916-08.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - E.B.C. - Eduardo Benedito Cardoso

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0045/2018 - Processo 1019127-05.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Daniely Bianca Mamani Mamani e outro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0045/2018 - Processo 1031637-50.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Silvio Luis

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0045/2018 - Processo 1033971-57.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lilian Antonio Freua

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0045/2018 - Processo 1046000-42.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.S.C. - G.S. e outros

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0045/2018 - Processo 1070347-42.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Mario Vitieli Filho

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0045/2018 - Processo 1068270-94.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Ariana Viviane dos Santos e outros

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0045/2018 - Processo 1067843-63.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - D.R.O.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0045/2018 - Processo 1066400-77.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Renata Paula Porreca Atallah - Renata Paula Porreca Atallah

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0045/2018 - Processo 1066137-45.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Noeli Regina Monte - - Nilce Aparecida Monte - - Elder Tarcizo Monte

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0045/2018 - Processo 1064734-41.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - A.M.R.S.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0045/2018 - Processo 1078842-75.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Humberto Cirillo Maltese - Humberto Cirillo Maltese

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0045/2018 - Processo 1077558-32.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Flavia Mota Lote

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0045/2018 - Processo 1075907-62.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S. - A.A.S. - - M.P.X.L.V.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0045/2018 - Processo 1074164-51.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Óbito após prazo legal - M.P.C.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0045/2018 - Processo 1080484-20.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - José Rafael de Almeida

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0045/2018 - Processo 1082691-89.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Silmara de Cássia Fiore

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0045/2018 - Processo 1087193-37.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Caio Augusto Sonsino Pereira

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0045/2018 - Processo 1090582-30.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Capacidade - Martha Maria de Camargo Kastrup Pereira Prates

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0045/2018 - Processo 1090859-46.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marcelo Rogerio Garotti

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0045/2018 - Processo 1102165-12.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Dejour Roberto Augusto e outros

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0045/2018 - Processo 1096630-05.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Lisley Sophia Nunes Dias - - Vera Sophia Castellani - - Renato Sophia Nunes Dias - - Regina Maria Bussolan Sophia - - Regina Helena Castellani - - Nilda Sophia - - Eglacy Cristina Sophia - - Leandro Roberto Sophia - - Isabella Sophia Hossni - - Gustavo Sophia Nunes Dias - - Domingos Enio Sophia - - Alessandro Sophia - - Alberto Nunes Junior

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0045/2018 - Processo 1094237-10.2017.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Ricardo Crotti

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0045/2018 - Processo 1090859-46.2017.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marcelo Rogerio Garotti

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0045/2018 - Processo 1121235-15.2017.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Abdul Motaleb Abu Naboot

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0045/2018 - Processo 1106921-64.2017.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Canto

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0045/2018 - Processo 1108494-40.2017.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Assento de casamento - Antonia Dutra Lima

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0045/2018 - Processo 1111792-40.2017.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - G.S.O.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0045/2018 - Processo 1112311-15.2017.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jemima Keren Andrade Damiatti

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0045/2018 - Processo 1112464-48.2017.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Manuel Pereira Viana Neto

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0045/2018 - Processo 1114440-90.2017.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sarita Sampaio Pacheco e S/md - - Antonio Aparecido Pacheco - - Mercedes Sampaio Pacheco - - Sandra Sampaio - - Alan Sampaio Queiros

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0045/2018 - Processo 1117023-48.2017.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sofia Maeda - - Catarina Maeda

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0045/2018 - Processo 1117023-82.2016.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcia Regina Takeuchi

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0045/2018 - Processo 1117693-23.2016.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Flavio Araujo Rodrigues Torres

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0045/2018 - Processo 1124574-79.2017.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Erika Gonçalves de Oliveira Araujo

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0045/2018 - Processo 1122009-45.2017.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Arlete Tonelli Lazzari - - Ivete Tonelli Mareuse

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0045/2018 - Processo 1123469-67.2017.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Fernana Marques Couti de Sousa

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0045/2018 - Processo 1127288-12.2017.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - William Gustav Halberstadt

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0045/2018 - Processo 1125986-79.2016.8.26.0100
Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N. - L.M.S.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0045/2018 - Processo 1125986-79.2016.8.26.0100
Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N. - L.M.S.

Editais e Leilões - 1ª Vara de Registros Públicos
Edital

11º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Página 29

DICOGE

DICOGE 1.1

CONCURSO EXTRAJUDICIAL

11º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 03/2018 - CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE SELEÇÃO

O Presidente da Comissão Examinadora do 11º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, Desembargador MÁRCIO MARTINS BONILHA FILHO, FAZ SABER que a Prova de Seleção será realizada nas datas, horários e locais abaixo informados:

CRITÉRIO PROVIMENTO

DATA: 25/02/2018 (domingo)

HORÁRIO DE INÍCIO DAS PROVAS: 09:00 HORAS

DURAÇÃO DA PROVA: 04 HORAS LOCAIS:

(atenção, apenas no dia 25/02/2018 as provas ocorrerão em 02 prédios distintos, porém, próximos)

PRÉDIO 0101 - UNICID - BLOCO C - 1º ANDAR (salas 01 a 08) - RUA MELO PEIXOTO, 1407 - TATUAPE - SAO PAULO

PRÉDIO 0101 - UNICID - BLOCO C - 2º ANDAR (salas 09 a 16) - RUA MELO PEIXOTO, 1407 - TATUAPE - SAO PAULO

PRÉDIO 0101 - UNICID - BLOCO C - 3º ANDAR (salas 17 a 22) - RUA MELO PEIXOTO, 1407 - TATUAPE - SAO PAULO

PRÉDIO 0102 - UNICID - BLOCO ALFA - PRÉDIO PRATA - 2º ANDAR - RUA CESÁRIO GALENO, 475 - TATUAPE - SAO PAULO

PRÉDIO 0103 - UNICID - BLOCO ALFA - PRÉDIO PRATA - 3º ANDAR - RUA CESÁRIO GALENO, 475 - TATUAPE - SAO PAULO

PRÉDIO 0104 - UNICID - BLOCO ALFA - PRÉDIO PRATA - 4º ANDAR - RUA CESÁRIO GALENO, 475 - TATUAPE - SAO PAULO

PRÉDIO 0105 - UNICID - BLOCO ALFA - PRÉDIO PRATA - 5º ANDAR - RUA CESÁRIO GALENO, 475 - TATUAPE - SAO PAULO

PRÉDIO 0106 - UNICID - BLOCO ALFA - PRÉDIO PRATA - 6º ANDAR - RUA CESÁRIO GALENO, 475 - TATUAPE - SAO PAULO

Clique aqui e confira a **DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS POR SALAS** de paginas 29 a 108 e o **CRITÉRIO REMOÇÃO** de paginas 109 a 116

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE

DICOGE 3.1

PROCESSO Nº 2013/116603 - CAFELÂNDIA

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) dispense a Sra. Janine Delfino Manfré do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Cafelândia, bem como pelos acervos recolhidos do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Bacuriti, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Cafesópolis, e do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Simões, todos da mesma Comarca, a partir de 01.01.2018; b) designe o Sr. Denilson Castro, Preposto Escrevente do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Cafelândia, para responder pelo expediente da delegação vaga em questão, bem como pelos referidos acervos recolhidos, a partir de igual data. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 08 de fevereiro de 2018. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO - Corregedor Geral da Justiça.

P O R T A R I A Nº 08/2018

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o pedido de dispensa formulado pela Sra. JANINE DELFINO MANFRÉ do encargo de responder pela delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Cafelândia, a partir de 01 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO que à referida Unidade encontram-se recolhidos os Acervos do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Bacuriti, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Cafesópolis, e do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Simões, todos da Comarca de Cafelândia;

CONSIDERANDO que a Sra. JANINE DELFINO MANFRÉ foi designada pela Portaria nº 40, de 23 de março de 2017, para responder, interinamente, pelo expediente da delegação vaga em questão, bem como pelos referidos Acervos recolhidos;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 2013/116603 - DICOGE 3.1, e a regra do artigo 28, inciso XXIX, do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

R E S O L V E :

Artigo 1º - DISPENSAR a Sra. JANINE DELFINO MANFRÉ do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Cafelândia, bem como pelos acervos recolhidos do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Bacuriti, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Cafesópolis, e do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Simões, todos da mesma Comarca, a partir de 1º de janeiro de 2018;

Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga em tela, bem como pelos referidos acervos recolhidos, o Sr. DENILSON CASTRO, Preposto Escrevente do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Cafelândia, a partir de igual data.

Publique-se.

São Paulo, 08/02/2018

DICOGE

DICOGE 3.1

PROCESSO Nº 2013/101468 - ARAÇATUBA

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santo Antonio do Aracanguá, da Comarca de Araçatuba, a partir de 10.01.2018, em razão da renúncia da Sra. Silvia Resende Tavares; b) designo a Sra. Isabela Nubiato da Costa, preposta escrevente da própria Unidade, para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir da mesma data; c) determino a inclusão da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santo Antonio do Aracanguá, da Comarca de Araçatuba, na lista das unidades vagas sob o nº 2009, pelo critério de Provimento. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 08 de fevereiro de 2018. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO - Corregedor Geral da Justiça.

P O R T A R I A Nº 09/2018

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a renúncia da Sra. SILVIA RESENDE TAVARES, com a qual se extinguiu a delegação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santo Antonio do Aracanguá, da Comarca de Araçatuba, a partir de 10 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 2013/101468 - DICOGE 3.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

R E S O L V E :

Artigo 1º: DECLARAR a vacância da Delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santo Antonio do Aracanguá, da Comarca de Araçatuba, a partir de 10 de janeiro de 2018;

Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir de igual data, a Sra. ISABELA NUBIATO DA COSTA, preposta escrevente da Unidade em questão;

Artigo 3º: INTEGRAR a aludida delegação na lista das Unidades vagas, sob o número nº 2009, pelo critério de Provimento.

Publique-se.

São Paulo, 08/02/2018

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2017/246859 - IEPÊ

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Sede da Comarca de Iepê, a partir de 06.12.2017, em razão da renúncia da Sra. Heloísa Gregolin Carlos Pinto; b) designo o Sr. José Roberto Beletato, delegado do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Presidente Bernardes, para responder, excepcionalmente, pelo expediente da delegação vaga, de 06.12.2017 a 24.01.2018; c) designo para responder pelo mesmo expediente, a partir de 25.01.2018, o Sr. Fredson Cesar Silva, preposto substituto da Unidade em tela; e d) determino a inclusão da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Sede da Comarca de Iepê, na lista das unidades vagas sob o nº 2007, pelo critério de Remoção. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 07/02/2018 (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO -Corregedor Geral da Justiça

P O R T A R I A Nº 10/2018

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a renúncia da Sra. HELOÍSA GREGOLIN CARLOS PINTO, delegada do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Sede da Comarca de Iepê, a partir de 06 de dezembro de 2017, com o que se extinguiu a delegação;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 2017/246859 - DICOGE 3.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

R E S O L V E :

Artigo 1º: DECLARAR a vacância da Delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Sede da Comarca de Iepê, a partir de 06 de dezembro de 2017;

Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, de 06 de dezembro de 2017 a 24 de janeiro de 2018, o Sr. JOSÉ ROBERTO BELETATO, titular do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Presidente Bernardes, e a partir de 25 de janeiro de 2018, o Sr. FREDSON CESAR SILVA, preposto escrevente da Unidade vaga em tela.

Artigo 3º: INTEGRAR a aludida Delegação na lista das Unidades vagas, sob o número nº 2007, pelo critério de Remoção.

Publique-se.

São Paulo, 07/02/2018

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - Provimento CGJ N.º 05/2018

PROCESSO Nº 2017/49880 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Página 134

DICOGE

DICOGE 5.1

PROCESSO Nº 2017/49880 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer 51/2018-E

NORMAS DE SERVIÇO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - Registro de Imóveis- Prazo de qualificação dos

títulos- Princípio da eficiência do serviço extrajudicial- Necessidade de observância da proporcionalidade e razoabilidade para definição do prazo de qualificação- Alteração da redação dos Itens 43 e 43.1 do Capítulo XX, do Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça,

Este expediente tratou, inicialmente, de requerimento da Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo (ARISP), solicitando pronunciamento e normatização desta Corregedoria Geral da Justiça acerca da aplicação do art. 219 do Código de Processo Civil aos prazos previstos para a prática de diversos atos no Registro de Imóveis.

Às fl. 05/09, há Parecer da lavra dos MM^o Juízes Assessores da Corregedoria Geral de Justiça, aprovado pelo E. Corregedor Geral da Justiça MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, explicitando que devem ser computados em dias corridos todos os prazos relativos à prática de atos registrários e notariais, quer de direito material, quer de direito processual, aí incluídas as retificações em geral, a intimação de devedores fiduciários, o registro de bem de família, a usucapião extrajudicial, as dúvidas e os procedimentos verificatórios.

Houve inclusão, assim, do subitem 19.1 do Capítulo XIII, do Tomo II, das NSCGJ.

A ARISP solicitou reconsideração do estabelecido, alegando a exiguidade do prazo para algumas situações cotidianas das serventias extrajudiciais de imóveis, descrevendo alguns exemplos (31/36).

Novo Parecer, da lavra do MM^o Juiz Assessor Iberê de Castro Dias, aprovado pelo E. Corregedor Geral da Justiça MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, mantendo a redação do subitem 19.1 do Capítulo XIII, do Tomo II, das NSCGJ (fl. 38/41).

À fl. 48, a ARISP solicitou ampliação de prazos específicos, relativos aos itens 43 e 43.1 do Capítulo XX das Normas de Serviço, tendo em vista que a contagem em dias corridos, especialmente nos meses em que ocorrem feriados prolongados, dificultaria sobremaneira a qualificação de títulos protocolados.

O Instituto de Registro Imobiliário do Brasil-IRIB manifestou concordância com o requerimento.

É o breve relatório.

Opino.

O presente expediente retorna a esta E. Corregedoria de Justiça em razão de dois prazos específicos previstos nas Normas de Serviço, relativos à qualificação dos títulos pelo serviço de registro de imóveis, itens 43 e 43.1 do Capítulo XX, aqui reproduzidos:

43. O prazo para exame, qualificação e devolução do título, com exigências ou registro, será de 10 (dez) dias, contados da data em que ingressou na serventia.

43.1. O prazo acima ficará reduzido a 5 (cinco) dias, se o título for apresentado em documento eletrônico estruturado em XML (Extensible Markup Language), com especificações definidas por portaria da Corregedoria Geral da Justiça.

Não se cuida, diga-se, de revisão dos pareceres anteriores, aprovados pelo E. Corregedor Geral da Justiça, tampouco reexame quanto à inclusão do subitem 19.1 Capítulo XIII, do Tomo II, das NSCGJ.

Tais deliberações estão calcadas em sólidos e respeitáveis argumentos jurídicos e, a somar, são ainda muito recentes e sequer exauriram seu real alcance na atividade extrajudicial das notas e dos registros.

Qualquer deliberação, neste momento, que fosse tendente a modificá-las, apenas contribuiria para a instabilidade jurídica, podendo gerar indesejada perplexidade ao usuário do serviço extrajudicial.

O tema em exame, portanto, fica circunscrito ao prazo para a qualificação registral imobiliária.

Neste campo, todos sabem que a qualificação registral é considerada atribuição fundamental e indissociável da atividade do Oficial Imobiliário, com natureza obrigatória, inafastável e vinculada ao princípio da legalidade. Traduz o controle dos requisitos legais e normativos do título, num verdadeiro "juízo prudencial, positivo ou negativo, de potência de um título em ordem a sua inscrição predial, importando no império de seu registro ou de sua irregistrção."¹

Por sua relevância, a qualificação registral não pode ser entendida como apenas mais uma das atribuições do serviço de registro de imóveis, mas sim como o seu cerne, a própria razão de ser de tão relevante função que confere publicidade e segurança jurídica aos atos que, vencida a qualificação, ingressaram no registro imobiliário.

Naturalmente, a qualificação registral deve seguir os princípios aplicáveis a toda a atividade extrajudicial, seja nas notas, seja nos registros, na forma prevista no art. 4^o da Lei n^o 8.935/94, que dispõe:

Art. 4^o. Os serviços notariais e de registro serão prestados, **de modo eficiente e adequado**, em dias e horários estabelecidos pelo juízo competente, atendidas as peculiaridades locais, em local de fácil acesso ao público e que ofereça segurança para o arquivamento de livros e documentos. (g.n).

Também o art. 30 da referida lei regente, ao tratar dos deveres dos notários e oficiais de registro, determina que a atividade registral deve ser desenvolvida com eficiência, além de presteza e urbanidade:

Art. 30. São deveres dos notários e dos oficiais de registro:

(...)

II - atender as partes com eficiência, urbanidade e presteza; (g.n)

Não há dúvida de que a atividade extrajudicial deva ser permeada pela eficiência. E a eficiência consiste na busca incessante do equilíbrio entre a boa técnica e a rapidez na prestação do serviço ao usuário.

Por outro vértice, também não se concebe o Registrador que apenas cadastre, e não qualifique, os títulos a ele submetidos, preocupado muito mais com a velocidade de sua qualificação, no afã de entregar o serviço rapidamente ao usuário, mas sem a necessária técnica que dele se espera.

Em suma, é preciso associar a qualidade à produtividade.

Não por outro motivo, a própria redação do Item 40 do Capítulo XX das Normas afirma que é dever do Registrador proceder ao exame exaustivo do título apresentado. A questão é que às vezes será difícil fazê-lo de forma exaustiva, embora com muito esforço se faça, em prazo tão diminuto.

Sem a pretensão de discutir o difícil enquadramento da atividade de registros dentro da Administração Pública, fato é que o princípio da eficiência se aplica, sem qualquer sombra de dúvida, à atividade extrajudicial, valendo a lição de administrativistas sobre o tema, como, por exemplo, da Professora Maria Sylvia Zanella Di Pietro, ao lecionar que:

"O princípio apresenta-se sob dois aspectos, podendo tanto ser considerado em relação à forma de atuação do agente público, do qual se espera o melhor desempenho possível de suas atuações e atribuições, para lograr os melhores resultados, como também em relação ao modo racional de se organizar, estruturar, disciplinar a administração pública, e também com o intuito de alcance de resultados na prestação do serviço público. (...) A eficiência é um princípio que se soma aos demais princípios impostos à administração, não podendo sobrepôr-se a nenhum deles, especialmente ao da legalidade, sob pena de sérios riscos à segurança jurídica e ao próprio Estado de direito.²"

E não há como se negar que certas situações, como aquelas postas em exame, podem colocar em risco a qualidade, segurança e eficiência da qualificação registral, notadamente diante da quantidade e complexidade de certos títulos que ingressam diuturnamente nas serventias imobiliárias, tais como matérias envolvendo loteamentos urbanos, retificações de registros imobiliários, incorporações, instituições de condomínios edifícios, usucapião extrajudicial, alienação fiduciária e tantos outros.

Apenas utilizando como referência o exemplo trazido às fl. 48, para os títulos eletrônicos protocolados no dia 1º de novembro de 2017, quarta-feira, véspera do feriado de finados, as serventias imobiliárias tiveram apenas o dia 3 de novembro (sexta-feira) para qualificá-los, já que o prazo se encerrou na segunda-feira, dia 6.

E tais situações, não raramente, repetem-se, como seria verificado já no próximo feriado de carnaval, por exemplo, para títulos eletrônicos protocolados na sexta-feira, dia 9 de fevereiro.

A conclusão é de que o prazo exíguo para qualificação não entrega ao usuário a segurança e a eficiência que se espera do serviço extrajudicial imobiliário, de modo que a prorrogação dos prazos previstos nos Itens 43 e 43.1 do Capítulo XX, aumentando-se em 5 dias, são compatíveis com a razoabilidade e proporcionalidade.

O acréscimo dos referidos prazos não significará morosidade na prestação do serviço. Muito ao contrário, com essa pequena dilação que se propõe, o Oficial de Imóveis terá serenidade, prudência e capacidade de prestar seu tão relevante mister com segurança e eficiência, sem que se perca a presteza necessária.

Forte nessas razões, sugiro a modificação dos Itens 43 e 43.1 do Capítulo XX, do Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, com acréscimo de 5 dias em ambos os prazos ali previstos, passando eles a conter a seguinte redação:

43. O prazo para exame, qualificação e devolução do título, com exigências ou registro, será de 15 (quinze) dias, contados da data em que ingressou na serventia.

43.1. O prazo acima ficará reduzido a 10 (dez) dias, se o título for apresentado em documento eletrônico estruturado em XML (Extensible Markup Language), com especificações definidas por portaria da Corregedoria Geral da Justiça

Ante ao exposto, o parecer que respeitosamente submeto ao elevado critério de Vossa Excelência é no sentido da modificação, na forma supra, dos Itens 43 e 43.1 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

Sub Censura.

São Paulo, 2 de fevereiro de 2018.

(a) Paulo Cesar Batista dos Santos

Juiz Assessor da Corregedoria

(a) José Marcelo Tossi Silva

Juiz Assessor da Corregedoria

(a) Marcelo Benacchio

Juiz Assessor da Corregedoria

(a) Stefânia Costa Amorim Requena

Juíza Assessora da Corregedoria

Notas de rodapé

1 DIP, Ricardo. Registro de Imóveis: vários estudos. Porto Alegre: IRIB: Sergio Antonio Fabris Ed., 2005. p. 168.

2 DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 30ª Edição, Rio de Janeiro: Forense, 2017, p. 114.

DECISÃO: Aprovo o parecer dos Juízes Assessores da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, **determino a edição do Provimento sugerido**, conforme minuta apresentada, com a publicação inclusive do parecer, por três vezes, em dias alternados, no DJE. Dê-se ciência à Associação Dos Registradores Imobiliários De São Paulo (ARISP) a respeito do parecer aprovado e do Provimento editado. **Publique-se.** São Paulo, 05 de fevereiro de 2018. **(a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO**, Corregedor Geral da Justiça.

Provimento CGJ N.º 05/2018

Dá nova redação aos Itens 43 e 43.1 do Capítulo XX, do Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a qualificação registral é atribuição fundamental e indissociável da atividade do Oficial Imobiliário, com natureza obrigatória, inafastável e vinculada ao princípio constitucional da legalidade;

CONSIDERANDO que a qualificação registral deve seguir os princípios aplicáveis a toda a atividade extrajudicial, na forma prevista no art. 4º da Lei nº 8.935/94, dentre eles, o da eficiência;

CONSIDERANDO que certas situações podem colocar em risco a qualidade, segurança e eficiência da qualificação registral, notadamente diante da quantidade e complexidade de certos títulos que ingressam diuturnamente nas serventias imobiliárias;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º. Dar aos Itens 43 e 43.1 do Capítulo XX, do Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça a redação que segue:

43. O prazo para exame, qualificação e devolução do título, com exigências ou registro, será de 15 (quinze) dias, contados da data em que ingressou na serventia.

43.1. O prazo acima ficará reduzido a 10 (dez) dias, se o título for apresentado em documento eletrônico estruturado em XML (Extensible Markup Language), com especificações definidas por portaria da Corregedoria Geral da Justiça.

Art. 2º. Este provimento entra em vigor na data de sua primeira publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 05 de fevereiro de 2018.

(a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO
Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 265/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 18º SUBDISTRITO - IPIRANGA

Página 137

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 265/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 18º SUBDISTRITO - IPIRANGA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1224000, A1224003, A1224239, A1224249, A1224361, A1224365, A1224375, A1224387, A1224455, A1224458, A1224477, A1226001, A1226003, A1226004, A1226006, A1226030, A1226031, A1226083, A1226084, A1226085, A1226090, A1226027, A1226169, A1226222, A1226225, A1226260, A1226322 e A1226410.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 264/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 11º SUBDISTRITO - SANTA CECÍLIA

Página 137

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 264/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 11º SUBDISTRITO - SANTA CECÍLIA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2163719 e A2163778.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 263/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 10º TABELIÃO DE NOTAS

Página 137

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 263/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 10º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2353054, A2353056, A2353043, e A2353042.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 262/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 5º SUBDISTRITO - SANTA EFIGÊNIA

Página 137

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 262/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 5º SUBDISTRITO - SANTA EFIGÊNIA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguintes papéis de segurança para apostilamento: A0510405, A0510499, A2479515, A2479518 e A2479519.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 261/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - PRESIDENTE PRUDENTE - 4º TABELIÃO DE NOTAS E

DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Página 137

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 261/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - PRESIDENTE PRUDENTE - 4º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1872662, 1872686 e A1872724.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 260/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - JUNDIAÍ - 3º TABELIÃO DE NOTAS

Página 137

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 260/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - JUNDIAÍ - 3º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2054120.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 257/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - OSASCO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE

Página 137

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 257/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - OSASCO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2002765.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 266/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS

PESSOAS NATURAIS DO 20º SUBDISTRITO - JARDIM AMÉRICA

Página 138

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 266/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 20º SUBDISTRITO - JARDIM AMÉRICA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento; A2013542, A2013566, A2013632, A2013639 e A2013739.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 267/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO - IBIRAPUERA

Página 138

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 267/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO - IBIRAPUERA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2141847 e A2141885.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 268/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 35º SUBDISTRITO BARRA FUNDA

Página 138

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 268/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 35º SUBDISTRITO BARRA FUNDA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2297283, A2297334, A2297366, A2297367, A2296467 e A2296472.

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 269/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - CACHOEIRA PAULISTA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

Página 138

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 269/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - CACHOEIRA PAULISTA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1468055.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 270/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - COTIA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

Página 138

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 270/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - COTIA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1244155.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 271/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARAGUÁ

Página 138

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 271/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARAGUÁ

Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A0919131 e A0919137.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 272/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - LORENA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

Página 138

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 272/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - LORENA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1284156.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 273/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SERTÃOZINHO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

Página 138

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 273/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SERTÃOZINHO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1282179.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 274/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - CAMPINAS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO

Página 138

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 274/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - CAMPINAS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2206771

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 277/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - ITANHAEM - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

Página 139

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 277/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - ITANHAEM - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2157757.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 276/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 26º SUBDISTRITO - VILA PRUDENTE

Página 139

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 276/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 26º SUBDISTRITO - VILA PRUDENTE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A216430, A216431, A216452, A216454, A216458, A216466, A216467, A216479, A216503, A216506, A216507, A216508, A216516 e A216527.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 275/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE SÃO MIGUEL PAULISTA

Página 139

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 275/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE SÃO MIGUEL PAULISTA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A0720320, A0720321 e A0720325.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 259/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - BAURU - 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Página 137

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 259/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - BAURU - 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1406294, A1406295, A1406298 e A1406302.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 258/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - RIBEIRÃO PRETO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE

Página 137

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 258/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - RIBEIRÃO PRETO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1273823.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1.2 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em

SEMA 1.1

SEMA 1.1.2

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 15/02/2018, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue:

BARUERI - PRÉDIO CÍVEL - antecipação do encerramento do expediente forense no dia 08/02/2018, a partir das 18h35, com suspensão dos prazos processuais na referida data.

CUBATÃO - PRÉDIOS I E II - antecipação do encerramento do expediente forense no dia 1º/02/2018, a partir das 10h30, com suspensão dos prazos processuais na referida data.

SÃO SEBASTIÃO - antecipação do encerramento do expediente forense no dia 15/02/2018, a partir das 12 horas, com suspensão dos prazos processuais na referida data.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1.3 - JULGAMENTOS - PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013

RESULTADO DA 5ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 14/02/2018

Julgamentos

SEMA 1.1.3

RESULTADO DA 5ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 14/02/2018 (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)

AFIXAÇÃO DE PLACA, QUADRO, FOTOGRAFIA E RETRATO

01. Nº 216/1987 - EXPEDIENTE referente à afixação de placa alusiva à instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC da Comarca de Miguelópolis. - Autorizaram, v.u.

02. Nº 15/1982 - I - EXPEDIENTE referente à afixação de placa alusiva à instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Pedreira, bem como da placa apresentada pela Associação Comercial e Empresarial de Pedreira, em conjunto com a Prefeitura Municipal local e a Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Pedreira. II - DESISTÊNCIA do pedido referente à instalação da placa apresentada pela Associação Comercial e Empresarial de Pedreira, em conjunto com a Prefeitura Municipal local e a Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Pedreira. - I - Deferiram a afixação da placa alusiva à instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Pedreira, v.u.; II - Homologaram a desistência, v.u.

NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS INDICAÇÕES

03. Nº 64.986/2011 - Doutora SUELLEN ROCHA LIPOLIS, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Monte Alto e Doutor GILSON MIGUEL GOMES DA SILVA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Monte Alto - Juíza Coordenadora e Juiz Coordenador Adjunto, respectivamente; **04. Nº 86.552/2011** - Doutor MATHEUS DE SOUZA PARDUCCI CAMARGO, Juiz de Direito da 4ª Vara da Comarca de Taquaritinga e Doutor LEOPOLDO VILELA DE ANDRADE DA SILVA COSTA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Taquaritinga - Juiz Coordenador e Juiz Coordenador Adjunto, respectivamente; **05. Nº 87.202/2011** - Doutor SANSÃO FERREIRA BARRETO, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Mococa - Juiz Coordenador; **06. Nº 87.834/2011** - Doutor AUGUSTO BRUNO MANDELLI, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Ibiúna

- Juiz Coordenador; 07. Nº 90.886/2011 - Doutor TIAGO TADEU SANTOS COELHO, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Paraguaçu Paulista - Juiz Coordenador; 08. Nº 8.796/2014 - Doutora HELOISA HELENA PALHARES MONTENEGRO DE MORAES, 1ª Juíza de Direito Substituta da 8ª Circunscrição Judiciária - Campinas - Juíza Coordenadora do CEJUSC da Comarca de Cajamar; 09. Nº 20.647/2015 - Doutor ERIC DOUGLAS SOARES GOMES, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Buritama - Juiz Coordenador; 10. Nº 74.202/2015 - Doutora MARIAH CALIXTO SAMPAIO MARCHETTI, Juíza de Direito Titular da Comarca de General Salgado - Juíza Coordenadora; 11. Nº 155.556/2015 - Doutora PATRÍCIA DA CONCEIÇÃO SANTOS, Juíza de Direito da Vara da Comarca de Tabapuã - Juíza Coordenadora. - Aprovaram as indicações, v.u.

EXPEDIENTE DIVERSO

12. Nº 210.287/2017 - MINUTA DE PROVIMENTO que dispõe sobre a implantação do Setor de Execuções Fiscais na Comarca de Jaguariúna. - Aprovaram a minuta de provimento, v.u.

AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA

13. Nº 18.171/2018 - Doutora LUCIANA FERRARI NARDI ARRUDA, Juíza de Direito da 2ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Diadema. - Autorizaram, v.u.

EXPEDIENTES DIVERSOS

14. Nº 40.800/2013 - DICOGE 2 - MINUTA DE PROVIMENTO apresentada pelos MM. Juízes Assessores da Corregedoria (biênio 2016-2017), propondo a alteração do §1º do artigo 4º-A do Provimento CSM nº 2.306/2015, com redação dada pelo Provimento CSM nº 2.427/2017, referente às regras que disciplinam o procedimento administrativo de descadastramento de auxiliares da justiça. - Aprovaram a minuta de provimento, v.u.

15. Nº 138.878/2017 - DICOGE 1.1 - OFÍCIOS dos Doutores DANIELA MARIA CILENTO MORSELLO e MARCELO BENACCHIO, solicitando exclusão da composição da Comissão Examinadora do 11º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, por terem sido convidados para integrarem a equipe de Juízes Assessores das E. Presidência e Corregedoria Geral da Justiça - Extrajudicial, respectivamente. - Aprovaram a manifestação da E. Corregedoria Geral da Justiça e deliberaram encaminhar ao C. Órgão Especial, nos termos do § 2º do art. 1º da Resolução nº 81/2009 do CNJ, v.u.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1.3 - PRÓXIMOS JULGAMENTOS

PAUTA PARA A SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 27/02/2018, às 14h30min

Página 140

Próximos Julgamentos

SEMA 1.1.3

PAUTA PARA A SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 27/02/2018, às 14h30min

(Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 542)

NOTA: Eventual processo adiado será incluído na pauta da sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

Nº 239.575/2017 - DICOGE 1.1 - RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pelo Doutor OSWALDO RUIZ FILHO, Advogado, contra a r. decisão do Desembargador Márcio Martins Bonilha Filho, Presidente da Comissão Examinadora do 11º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, que rejeitou a impugnação apresentada pelo recorrente em face da indicação do Doutor Jarbas Andrade Machioni, representante da OAB, para compor a Comissão Examinadora do referido concurso.

ADVOGADO: OSWALDO RUIZ FILHO - OAB/SP nº 83.955.

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos da Capital do Estado de São Paulo e Corregedora Permanente dos Oficiais de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital

Página 976

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Imprensa Manual
PORTARIA Nº 02/2018 - ADITAMENTO

A Dra. Tania Mara Ahualli, Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos da Capital do Estado de São Paulo e Corregedora Permanente dos Oficiais de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

RESOLVE:

Alterar a data da Correição Ordinária no 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, anteriormente marcada para o dia 27 de fevereiro de 2018, para o dia 06 de março de 2018, às 13:30 horas.

São Paulo, 07 de fevereiro de 2018

Tania Mara Ahualli
Juíza de Direito

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual - 0083045-97.2017.8.26.0100

Pedido de Providências Corregedoria Geral da Justiça Sentença

Página 977

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Imprensa Manual
0083045-97.2017.8.26.0100 Pedido de Providências Corregedoria Geral da Justiça Sentença: Vistos. Trata-se de reclamação anônima encaminhada a este Juízo pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, formulada em face de eventual conduta irregular praticada pelo Oficial do 12º Registro de Imóveis da Capital, concernente à demora na análise e prenotação do documento apresentado à registro. O Registrador informa que foi apresentado o instrumento particular de mútuo com alienação fiduciária em 17.10.2017, com previsão de retirada em 31.10.2017, nos termos do artigo 5º do Provimento 11/2013 da Egrégia CGJ. Esclarece que o título foi qualificado e emitida nota de devolução em 27.10.2017, sendo o documento retirado pela parte em 08.11.2017. Na reentrada do instrumento, a previsão para retirada foi de 05 (cinco) dias úteis, ou seja, para o dia 16.11.2017 (fls. 04/05). Aduz que após regular qualificação o título foi registrado em 09.11.2017 e disponibilizado no "site" da Serventia para retirada a partir de 13.11.2017, sendo que a parte interessada retirou o documento em 14.11.2017. É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Primeiramente ressalto que a presente hipótese trata de denúncia anônima, o que por si só dificulta uma defesa segura por parte do Oficial Registrador. Em que pese a frustração do reclamante, verifico que as informações prestadas pelo Oficial são suficientes para levar ao convencimento de que não há medida censória a ser adotada por esta Corregedoria

Permanente. A qualificação do título não é realmente feita no momento da apresentação, nos termos do Cap. XX, item 43 das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça: " O prazo para exame, qualificação e devolução do título, com exigências ou registro, será de 10 (dez) dias, contados da data em que ingressou na Serventia". O título teve ingresso em 17.10.2017, sendo que o prazo fatal para qualificação do documento seria de 31.10.2017, podendo a parte interessada acompanhar o andamento do protocolo no site do Cartório. Neste contexto, a reentrada do título deu-se em 08.11.2017, sendo que o prazo para a retirada do documento em caso de nova apresentação é de 05 (cinco) dias úteis, logo, tem-se que o prazo esgotaria-se em 16.11.2017, contudo o título foi registrado em 09.11.2017 e retirado pelo reclamante em 14.11.2017, ou seja, ao contrário do afirmado na reclamação, não houve qualquer excesso no prazo de qualificação e/ou registro do documento apontado, tendo em vista que entre a primeira apresentação e o registro decorreu menos de um mês. Logo, não vislumbro falta disciplinar ou irregularidade cometida pelo Registrador. Diante do exposto, determino o arquivamento do presente procedimento, com as cautelas de praxe. Oficie-se à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, encaminhando cópia desta decisão. P.R.I.C.

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual - 0079523-62.2017.8.26.0100

Pedido de Providências Corregedoria Geral da Justiça Sentença

Página 977

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Imprensa Manual

0079523-62.2017.8.26.0100 Pedido de Providências Corregedoria Geral da Justiça Sentença: Vistos. Trata-se de pedido de providências encaminhado a este Juízo pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, formulado pelo MMº Juízo da 4ª Vara Cível da Capital, em face da negativa do Oficial do 13º Registro de Imóveis da Capital em realizar o cancelamento da hipoteca judiciária registrada sob nº 14, na matrícula nº 73.772. Juntou documentos às fls.02/19. O registrador manifestou-se à fl.21. Informa que em cumprimento à determinação da Meritíssima Juíza Doutora Carolina Pereira de Castro, da 4ª vara Cível da Capital, procedeu ao cancelamento do registro nº 04, referente à hipoteca judiciária, conforme averbação nº 15. Apresentou documentos às fls.22/33. O Ministério Público opinou pela extinção do feito pela perda do seu objeto (fl.39). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Com a notícia do registrador referente ao cancelamento do registro da hipoteca judiciária (R.04), em cumprimento à determinação da MMº Juíza da 4ª Vara Cível da Capital (fls.22/33), não há o que decidir nos autos, tendo o feito perdido o seu objeto. Diante do exposto, julgo extinto o feito, com fundamento no artigo 485, IV do Código de Processo Civil. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C.

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0054/2018 - Processo 0072103-79.2012.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Jose Fernandes e outro - Reginaldo Ferreira Rafael e outros - Municipalidade de São Paulo

Página 980

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0054/2018

Processo 0072103-79.2012.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Jose Fernandes e outro - Reginaldo Ferreira Rafael e outros - Municipalidade de São Paulo - Vistos.1 - Manifestem-se as partes acerca do novo memorial descritivo e planta com a exclusão da área impugnada pelo Município. 2 - Ressalta-se que a manifestação somente será necessária se houver pretensão de reparo sobre ponto essencial. Com efeito, se as partes concordarem, não é necessário que apresentem nenhum requerimento a respeito.3 Prazo 15 dias.4 No silêncio, tornem os autos conclusos.Int. PJV 51 - ADV: FERNANDO MARQUES LOPES (OAB 324733/SP), EDUARDO MIKALOUSKAS (OAB 179867/SP), VIVIANE ZACHARIAS DO AMARAL (OAB 244466/SP), MARCIA HALLAGE VARELLA GUIMARAES (OAB 98817/SP), GABRIELA BRAIT VIEIRA MARCONDES TIETE LIRA (OAB 256939/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0055/2018 - Processo 0042893-07.2017.8.26.0100 (processo principal 0632580-07.1995.8.26.0100)

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Lindalva Maria dos Santos - Humberto Reis Costa - - Maria Reis Costa - - Ruy Gonçalves Martins Reis

Página 982

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0055/2018

Processo 0042893-07.2017.8.26.0100 (processo principal 0632580-07.1995.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Lindalva Maria dos Santos - Humberto Reis Costa - - Maria Reis Costa - - Ruy Gonçalves Martins Reis - 1 - Diante da comprovação da idade do patrono da parte exequente (fl. 45) - beneficiário da verba sucumbencial que corresponde ao crédito perseguido - defiro o benefício à prioridade de tramitação do feito, nos termos do art. 1.048, inciso I, do CPC. Anotese.2 - No mais, indefiro o pedido de penhora on-line de fls. 38/39, uma vez que os atos constritivos da execução não podem recair sobre os bens da inventariante ou dos demais herdeiros da parte executada antes da conclusão da partilha, quando os herdeiros poderão responder pela dívida perseguida, na medida do quinhão recebido por cada um deles, conforme preceituam os arts. 1.792 e 1.997 do Código Civil.Nesse sentido: "AGRAVO DE INSTRUMENTO. Ação de Usucapião Extraordinário. Decisão deferiu bloqueio de ativos financeiros pelo sistema Bacenjud. Inconformismo. Penhora de bens da inventariante. Impossibilidade. Antes da partilha o executado é o espólio e não sua inventariante. Somente após a partilha é que a inventariante passa a responder pela dívida deixada pelo falecido, na proporção da parte que na herança lhe couber, nos termos dos artigos 1.792 e 1.997, ambos do Código Civil. Recurso a que se dá provimento". (Agravo de Instrumento 2113012-36.2015.8.26.0000, Rel. José Rubens Queiroz Gomes, São Paulo, 7ª Câmara de Direito Privado, j. 05/08/2015). Sendo assim, manifeste-se a exequente em termos de prosseguimento dos atos executórios, devendo ter em conta que, em razão de a parte executada ser composta por espólios, os eventuais pedidos de penhora não poderão recair sobre os bens de seus herdeiros.Prazo: 10 dias.Intime-se. - ADV: MARIA JOSEFA SUAREZ CANOSA (OAB 87463/SP), ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/SP), ANTONIO CORREA MARQUES (OAB 20090/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0055/2018 - Processo 0013902-21.2017.8.26.0100 (processo principal 0051107-60.2012.8.26.0100)

Cumprimento de sentença - Usucapião Extraordinária - Luiz Wagner Lourenço Medeiros Fernandes - Otaide Pereira e outro - Luiz Wagner Lourenço Medeiros Fernandes

Página 982

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0055/2018

Processo 0013902-21.2017.8.26.0100 (processo principal 0051107-60.2012.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Usucapião Extraordinária - Luiz Wagner Lourenço Medeiros Fernandes - Otaide Pereira e outro - Luiz Wagner Lourenço Medeiros Fernandes - De proêmio, ressalto que a decisão de fls. 29/30 já indeferiu o benefício à gratuidade de justiça aos executados, em razão da ausência de comprovação de sua hipossuficiência financeira.No mais, por força do art. 10 do CPC, determino a abertura de vista à parte exequente, para que se manifeste acerca dos termos da impugnação de fls. 45/49.Prazo: 10 dias.Int. - ADV: JAIRO OLIVEIRA MACEDO (OAB 180580/SP), APARECIDA COELHO BRUNIERA (OAB 59693/SP), LUIZ WAGNER LOURENÇO MEDEIROS FERNANDES (OAB 232421/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0055/2018 - Processo 1010020-97.2018.8.26.0100

Procedimento Comum - Registro de Imóveis - M.A.C.

Página 983

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0055/2018

Processo 1010020-97.2018.8.26.0100 - Procedimento Comum - Registro de Imóveis - M.A.C. - Vistos.Trata-se de ação declaratória de nulidade de título executivo judicial - querela nullitatis insababilis - proposta por MANOEL AUGUSTO DA CONCEIÇÃO em face de RONALDO PONTES e IZABEL CRISTINA CHICUTA PONTES ao argumento de que nos autos de n. 0035447-89.2013.8.26.0100, que tramitaram perante este juízo, foi formado título com nulidade insanável. Requer tutela de urgência cautelar ao argumento de que a nulidade é evidente e demonstrada nos documentos que trouxe aos autos. Juntou os documentos de fls. 29/838.É o breve relatório. Fundamento e decido.Inicialmente, ante os termos do art. 99, § 3º, do CPC, e ausentes elementos para questionar o pedido, defiro a gratuidade. Anote-se.Trata-se de pedido de tutela cautelar para bloqueio de matrícula aberta em razão de sentença de usucapião proferida por este juízo.Segundo a nova sistemática processual a tutela provisória pode fundamentar-se em urgência ou evidência; a tutela provisória de urgência pode ser de natureza cautelar ou satisfativa, a qual pode ser concedida em caráter antecedente ou incidental (CPC 2015, artigo 294).O regime geral das tutelas de urgência está preconizado no artigo 300 do Código de Processo Civil, que unificou os pressupostos fundamentais para a sua concessão: "A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo".Assim, em um juízo de cognição sumária (superficial), verifico a ausência de elementos de prova que convergem ao reconhecimento do perigo de dano. Em verdade, a parte autora sequer alega qual seria o dano possível a cujo risco estaria exposta, de modo que não há fundamentação nesse sentido que possa ser acolhida pelo juízo.Ausente o risco de dano, é irrelevante perquirir a respeito da probabilidade do direito.Isto posto, e com fulcro no artigo 300 do Código de Processo Civil, indefiro a tutela cautelar requerida, sem prejuízo de novo exame a pedido da parte, desde que calcado em razões, provas ou fatos complementares ou supervenientes.Diante das especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento oportuno a análise da conveniência da audiência de conciliação (CPC, art. 139, VI, com o elastério que propõe o Enunciado nº 35 da ENFAM). Ademais, nada impede a autocomposição das partes por si sós ou com auxílio de seus advogados, inclusive com a apresentação de proposta no bojo dos autos que será submetida à análise da parte adversa. Por essas razões e cumprindo-se o mandamento constitucional de celeridade, que se sobrepõe às normas infraconstitucionais, suprimo por ora a audiência de conciliação, sem prejuízo de sua tentativa em outro momento processual, desde que favoráveis ambas as partes.Cite-se e intime-se a parte requerida. O prazo para contestação (de quinze dias úteis) será contado a partir da juntada da carta/mandado aos autos (art. 335, III, do CPC). A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. Intime-se. - ADV: FELIPE AUGUSTO DE OLIVEIRA VIBIAN (OAB 272656/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Patrimonial Belinda Ltda. - Starpar Empreendimentos Administração de Bens e Participações S.a - - Edson Dias de Macedo - - Silvia Regina Romeiro de Macedo - - Regina Abrahão Assad Gubeissi e outros - Municipalidade de São Paulo e outro

Página 984

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0055/2018

Processo 1018187-40.2017.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Patrimonial Belinda Ltda. - Starpar Empreendimentos Administração de Bens e Participações S.a - - Edson Dias de Macedo - - Silvia Regina Romeiro de Macedo - - Regina Abrahão Assad Gubeissi e outros - Municipalidade de São Paulo e outro - Vistos. Tendo em vista o término do ciclo notificador (conforme certidão de fl.479), bem como o desinteresse da Municipalidade de São Paulo (fls.496/497), manifeste-se o Oficial do 3º Registro de Imóveis da Capital, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da possibilidade registrária nos moldes do memorial descritivo de fl.31 e planta de fls.492/493.Com a juntada da manifestação, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: LIVIA MALACRIDA ALESSIO (OAB 335389/SP), HUMBERTO ANTONIO LODOVICO (OAB 71724/SP), JOÃO ROBERTO FERREIRA FRANCO (OAB 292237/SP), FERNANDO CILIO DE SOUZA (OAB 121592/SP), SUZETE COSTA SANTOS (OAB 260670/SP), JOSE PAULO SCHIVARTCHE (OAB 13924/ SP), VICTOR HUGO CARVALHO DE LIMA (OAB 340322/SP), DENISE ZOGNO PASQUARELLI (OAB 211059/SP), LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Patrimonial Belinda Ltda. - Starpar Empreendimentos Administração de Bens e Participações S.a - - Edson Dias de Macedo - - Silvia Regina Romeiro de Macedo - - Regina Abrahão Assad Gubeissi e outros - Municipalidade de São Paulo e outro

Página 984

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0055/2018

Processo 1018187-40.2017.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Patrimonial Belinda Ltda. - Starpar Empreendimentos Administração de Bens e Participações S.a - - Edson Dias de Macedo - - Silvia Regina Romeiro de Macedo - - Regina Abrahão Assad Gubeissi e outros - Municipalidade de São Paulo e outro - Vista ao Ministério Público de Registros Públicos. - ADV: LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP), SUZETE COSTA SANTOS (OAB 260670/SP), HUMBERTO ANTONIO LODOVICO (OAB 71724/SP), JOÃO ROBERTO FERREIRA FRANCO (OAB 292237/SP), FERNANDO CILIO DE SOUZA (OAB 121592/SP), JOSE PAULO SCHIVARTCHE (OAB 13924/SP), LIVIA MALACRIDA ALESSIO (OAB 335389/SP), VICTOR HUGO CARVALHO DE LIMA (OAB 340322/SP), DENISE ZOGNO PASQUARELLI (OAB 211059/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Severino Pereira de Freitas e outros

Página 987

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0055/2018

Processo 1043177-95.2017.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Severino Pereira de Freitas e outros - 1 - Fl. 250/258: Diante da complexidade da regularização do polo ativo, defiro o prazo de 30 dias requerido pela parte.2 - A parte fica ciente de que, decorrido o prazo sem manifestação, ou não sendo acolhido novo pedido de prorrogação, poderá haver extinção do processo sem julgamento do mérito.Ressalta-se que eventuais pedidos de prorrogação de prazo deverão ser devidamente fundamentados.Int. - ADV: SEBASTIAO ROBERTO ESTEVAM (OAB 54730/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Evânia Maria Santa Cruz Hasegawa - Evânia Maria Santa Cruz Hasegawa

Página 991

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0055/2018

Processo 1094325-48.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Evânia Maria Santa Cruz Hasegawa - Evânia Maria Santa Cruz Hasegawa - Vistos.De fato, de acordo com a notificação do representante legal do credor fiduciário (Banco Bradesco S/A) ao Oficial do 10º Registro de Imóveis da Capital, datado de 21.09.2017 e recebido em 05.10.2017 (fl.70), foi requerido o cancelamento do procedimento extrajudicial da intimação dos devedores fiduciários Evania Maria Santa Cruz Hasegawa e seu cônjuge Masao Hasegawa. Entretanto, conforme se verifica à fl.81, em 10.01.2018 foi expedida pela Serventia Extrajudicial intimação à Srª Evania para purgação da mora, além da solicitação de pagamento à Serventia dos emolumentos devidos pela intimação. Diante dos fatos mencionados, esclareça o Oficial do 10º Registro de Imóveis, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a expedição da segunda carta de intimação (fls.81/84), bem como ciência da residência do srº Masao em local certo e determinado, qual seja, Aichi-Ken Komaki-Shi Oji 2 - 185 Riana Komaki apartamento 103 T - Caixa Postal 485-0832 - Japão. Com a juntada da manifestação, tornem os autos conclusos. Int. - ADV: EVÂNIA MARIA SANTA CRUZ HASEGAWA (OAB 283618/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Juízo de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos da Capital - 16ª Oficial de Registro de Imóveis da Capital

Página 1002

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0057/2018

Processo 0053889-64.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Juízo de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos da Capital - 16ª Oficial de Registro de Imóveis da Capital - Vistos. Trata-se de procedimento administrativo disciplinar instaurado em face da Oficial do 16º Registro de Imóveis da Capital, VMOPAC, para apuração de infração capitulada no artigo 31, I e V, da Lei 8935/94. Por ofício encaminhado pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, foi comunicado a este juízo que o Drº Fernando Antonio Tasso, juiz de direito titular de Vara Cível Central, não conseguiu contato direto para esclarecer dado referente a ação sob sua jurisdição e foi tratado com descaso pela Oficial do 16º Registro de Imóveis da Capital, caracterizando falta com seu dever funcional, fato este que originou o presente procedimento administrativo. A Registradora foi ouvida em audiência e sustentou que as atendentes têm a orientação de não transferir para ela ligações referentes aos casos de esclarecimentos sobre a devolução de títulos. Relatou que a hipótese em tela envolveu o ingresso de uma carta de arrematação, em que se constatou a necessidade da realização de um aditamento. Alega que não lhe foi comunicado, em qualquer momento, que o magistrado ou seu assessor tinham interesse no caso e pretendiam falar com ela, sendo que soube do ocorrido somente quando recebeu ligação da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça para resolução da questão, ocasião em que informou da necessidade do aditamento da carta de arrematação. Em relação ao procedimento a ser adotado pela empresa terceirizada para o atendimento telefônico da Serventia, disse que orientou as telefonistas que qualquer dúvida deveria ser dirimida pessoalmente, todavia, não houve qualquer menção para não atendimento de juiz ou promotor. Por fim, salienta que acaso lhe tivessem repassado o telefonema ou comunicado o fato, atenderia imediatamente e passaria as informações. Houve a produção de prova oral, consistente na oitiva das atendentes Ingrid Silva Santos (fls.38/42), Bruna Colli Moreira (fls.43/46) e Emiliana de Freitas Pereira (fls.52/53). Foram apresentadas alegações finais às fls. 63/75, com a juntada de documentos às fls.76/121 e 130/150. É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Sustenta a Oficial que houve um desencontro de informações e que não teve a intensão de eximir-se de atender a uma solicitação judicial. Reconhece que a orientação dada às telefonistas é a de que dados envolvendo notas devolutivas não são transmitidos por telefone, em regra, mas isto não se aplicaria à solicitação feita por juiz ou promotor, sendo que não recebeu informação de que o juiz Fernando Antonio Tasso teria telefonado em busca de esclarecimentos. A testemunha Bruna Colli Moreira, que trabalha na central de atendimento telefônico, foi enfática ao afirmar que alertou a escrevente Emiliana que o assistente do juiz Drº Fernando Tasso havia telefonado anteriormente para orientação em relação à nota de devolução (fls.44/45). Em seu depoimento, colhido por este juízo, Emiliana de Freitas Pereira aduziu que a atendente Bruna não explicou que o juiz insistia em falar com a Oficial. Verifico que, apesar de haver uma controvérsia entre os depoimentos prestados pelas testemunhas Bruna Colli Moreira e Emiliana, de acordo com a mídia juntada aos autos (IPA_13072017154139.WAV), Bruna repassou a informação de que o assistente do Drº Fernando Tasso gostaria de informações acerca da nota devolutiva: Bruna: "... Não sei se a Ingrid falou com você, referente ao Drº Fernando Antonio Tasso, juiz titular do 15º Fórum Central Emiliana: Nota de devolução 2016? Bruna: Isso. Então é sobre esta nota devolutiva. Emiliana: É que a nota devolutiva é da Drª Vanda e a Drª Vanda não atende por telefone. Ele teria que vir ao Cartório para tirar dúvida da nota. Qual o número, só para confirmar se é esse mesmo? Bruna: 477617. Emiliana: Isso mesmo, a nota de devolução é dela e ela e ela não atende nota de devolução por telefone, ela pede que a pessoa venha presencialmente, para ser atendida aqui pessoalmente. Bruna: Só no presencial né? Emiliana: Exatamente. Bruna: Vou falar com ele. Emiliana: Tá". Ao contrário do afirmado pela Registradora nas alegações finais (fl.64), a atendente terceirizada em nenhum momento omitiu da responsável pelo setor que quem procurava esclarecimentos sobre a nota do título era o assistente do juiz, srº Ricardo, e que se referia a processo em curso pendente de julgamento. Fato é que, ao repassar a resposta de que o atendimento somente seria possível mediante comparecimento pessoal junto à Serventia, o próprio Drº Fernando assumiu a ligação (IPA_13072017154230.WAV): Bruna: "Sr. Ricardo? Realmente eu só fui confirmar que é uma nota devolutiva da Drª Vanda tá? Os procedimentos do Cartório, ela não atende por telefone, ela só atende no presencial, aí o Sr. Precisa comparecer no Cartório para obter esclarecimento Ricardo: Sim. Mas você falou para ela que é o Drº Fernando Tasso, juiz titular da 15ª? Bruna: Sim. Eu informei, mas realmente são os procedimentos do Cartório... Juiz: Alô, boa tarde. Quem fala? Bruna: É Bruna. Juiz: Aqui é o Drº Fernando Tasso da 15ª, tudo bem? Bruna: Tudo bem e você? Juiz: Eu preciso falar com a Oficial como juiz e como oficial, eu gostaria de falar diretamente com ele ao telefone. Bruna: Eu entendo Drº Fernando, porém, a Drª Vanda realmente não atende por telefone, somente no presencial. Juiz: Ah, pois não, então. Isso é certeza? Posso tomar isso como uma informação pessoal sua? Bruna: Sim, é uma informação oficial, realmente ela não atende por telefone, somente no presencial. Juiz: Perfeito, sem problemas. O nome completo dela é Vanda. Bruna: Só um momento por favor...." Após uma pausa: Bruna: "Drº Fernando? É Vanda Maria Maria Oliveira Pena Antunes da Cruz". Daí se constata que, apesar da Registradora não

ser alertada de que o magistrado gostaria de esclarecimentos sobre a nota de devolução, e nem poderia ser, pois não se encontrava na Serventia, em nenhum momento foi solicitado o número do telefone do gabinete do juiz para retorno, ou repassada a ligação para o Oficial Substituto ou algum escrevente responsável pelo setor de qualificação do título, ou seja, houve total descaso com a solicitação de uma autoridade no exercício de sua função. Decerto que é improvável que a Oficial consiga prestar informações por telefone sobre todas as notas devolutivas emitidas, tendo em vista que dependem do exame minucioso de cada título apresentado. Todavia, esta regra deve ter exceções, o que não foi repassado à central de atendimento. Ressalto que o interesse do magistrado estava atrelado a processo em trâmite perante a Vara de sua titularidade, e não a questão pessoal. Resta saber se esse erro implica infração disciplinar, consistente na aplicação de repreensão ou imposição de multa. Entendo que na hipótese não se pode cogitar a ocorrência de dolo ou má fé da Oficial, pois não se encontrava na Serventia em todas as ocasiões em que foi solicitada. Defende a Registradora a impossibilidade de ser responsabilizada pelo erro cometido por seu preposto, bem como a ausência de culpa "in vigilando" ou "in eligendo". Aduz que teria havido falta disciplinar caso houvesse ciência da solicitação do magistrado e não o tivesse atendido. Pois bem, cumpre notar que o Registrador é delegatário de função pública, sendo que entre o delegado e o Estado incidem aspectos típicos da função pública, como investidura, fiscalização técnica e disciplina. Entendo que apesar dos fatos terem se dado na ausência da Registradora, são eles de sua inteira responsabilidade, uma vez que a delegação é exercida em caráter pessoal e intransferível. Durante o período em que não estiver na Serventia, deve o titular assegurar a continuidade e qualidade do serviço prestado em seu nome. Logo, embora a irregularidade não tenha sido praticada diretamente pela Oficial, esta responde, por persistir o seu dever de exercer a atividade registrária com eficiência e zelar pela observância das prescrições legais e normativas, bem como informar os procedimentos a serem adotados pela empresa terceirizada e aos seus prepostos. Observo que isto não configura a responsabilidade objetiva disciplinar, o que não existe, no meu entender. Afastando a possibilidade da responsabilidade administrativa disciplinar objetiva foi a recente decisão da Câmara Especial do Tribunal de Justiça, no Recurso Administrativo nº 0048142-07.2015.8.26.0100, j. 07.08.2017, com a qual concordo, como se observa do seguinte extrato do voto do Desembargador Salles Abreu, Presidente da Seção de Direito Criminal, como segue: Há de se observar a concorrência de elementos objetivo e subjetivo para a caracterização da infração disciplinar do notário. Ou seja, a conduta havida por infração disciplinar ou funcional, deve-se observar uma conduta dolosa ou culposa do notário ou seu preposto, observando-se, neste último caso, uma falha no dever de cuidado na verificação da legalidade e legitimidade do ato. Mais que isto, a responsabilidade administrativa somente surge com a existência de uma conduta ilícita no aspecto dos deveres administrativos, sendo certo que tal qualificação da ilicitude não pode ser irrazoável ou mesmo fugir ao princípio da legalidade. Não se pode considerar ilícito administrativo a conduta que, em seu aspecto material e legal, não comporta nenhuma ilicitude conhecível de ofício, mas que tem seu regime de confronto vinculado à questão da eficácia ou ineficácia privada do ato, ou mesmo da aferição da divergência entre a vontade declarada e a vontade real do declarante. Embora a configuração do ilícito administrativo não se sujeite objetivamente ao princípio da tipicidade, não se pode esvaziar o conceito formal de culpa para se configurar a conduta culposa punível no âmbito administrativo. É requisito necessário não somente para a constatação de que o candidato possui o reconhecimento jurídico necessário ao desempenho de tais atribuições, mas também para o atendimento do comando constitucional que a impõe para o ingresso em qualquer função pública". E acrescenta: "O conhecimento jurídico constitui-se, pois, como já afirmado anteriormente, no pressuposto do adequado desempenho da atividade jurídica outorgada aos delegados de notas e de registro, mostrando-se fundamental para a efetiva implantação, em todo o Brasil, do regime jurídico previsto na Constituição Federal, com o aperfeiçoamento e a possibilidade de mais ampla e responsável atuação jurídica do profissional do direito, aprovado em concurso público e encarregado das relevantes tarefas de artífice da fé pública. Esta, sem descuidar da organização interna da unidade de serviço de cuja delegação é titular, da continuidade, modicidade e universalidade que devem informar sua atuação, deve satisfazer, também, as expectativas legítimas dos usuários, visando, assim, o fortalecimento institucional das funções notariais e de registro." Ao delegatário incumbe a eficiente organização dos serviços, com a atribuição das funções administrativas a prepostos que gozem de sua confiança. Portanto, a não presença junto à Serventia na ocasião dos fatos não o isenta de culpa. E ainda, como preleciona o Desembargador Luís Paulo Aliende Ribeiro, em sua brilhante obra "Regulação da Função Pública Notarial e de Registro" (Editora Saraiva, 2009, pags. 60 e seguintes): "Fé pública, autenticidade, publicidade oficial e segurança jurídica, atributos e fins da função notarial e de registro, são conferidos, nos termos da Constituição Federal e da Lei n. 8.935/94, ao notário ou tabelião, ao oficial de registros ou registrador, pessoa física, profissional de direito habilitado em concurso público de provas e títulos. A outorga da delegação de notas e de registro à pessoa natural guarda correspondência com a atividade jurídica relativa a tais profissões oficiais (ou profissões públicas independentes). A aferição da capacitação do profissional do direito por meio de concurso público de provas e títulos é requisito necessário não somente para a constatação de que o candidato possui o reconhecimento jurídico necessário ao desempenho de tais atribuições, mas também para o atendimento do comando constitucional que a impõe para o ingresso em qualquer função pública". Sendo de inteira responsabilidade do Registrador o gerenciamento da Serventia Extrajudicial, que recebeu por delegação para desempenhar a atividade estatal, a contratação de prepostos se dá por sua conta e risco, respondendo pela deficiente e inadequada prestação de serviços praticadas pelos funcionários a quem confiou a realização dos atos registrários. Dá-se, assim, a culpa "in eligendo", importando na responsabilidade subjetiva da Oficial. A funcionária responsável pela central de atendimento exerce a mesma função há

cerca de 16 (dezesseis) anos, sem a intercorrência de falhas ou outros percalços conhecidos, o que afasta a possibilidade de desídia da Oficial na escolha de seus prepostos. Contudo, na presente hipótese, a orientação do atendimento se deu de forma deficiente, bem como a apuração dos fatos ocorridos na Serventia em sua ausência, o que configura a culpa e a consequente responsabilização da Titular. Além disso, recentemente foram apontadas outras falhas na prestação do serviço, apuradas por esta Corregedoria Permanente, o que denota que deve ser revista a estrutura de trabalho mantida pela Oficial. Por todo o exposto, concluo que o ilícito administrativo encontra-se perfeitamente caracterizado. Levando em consideração a gravidade dos fatos, relativa à ausência de orientações específicas e supervisão eficiente dos funcionários, bem como o histórico dos antecedentes funcionais (fls.24/27), entendo que deve ser aplicada à Oficial VMOPAC a pena de multa, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em virtude da violação dos deveres funcionais, a ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, contados do trânsito em julgado desta decisão. Digitalize-se a presente decisão para juntada aos autos de acompanhamento nº 0043578-14.2017.8.26.0100. Oficie-se à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, para ciência, com cópia da sentença. Oportunamente, arquivem-se os autos, com as anotações necessárias. P.R.I.C. São Paulo, 24 de janeiro de 2017. Tania Mara Ahualli Juíza de Direito - ADV: NARCISO ORLANDI NETO (OAB 191338/SP), HELIO LOBO JUNIOR (OAB 25120/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0058/2018 - Processo 0040210-31.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - Juízo da 2ª Vara de Registros Públicos - Bukysol S/A e outros

Página 104

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0058/2018

Processo 0040210-31.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - Juízo da 2ª Vara de Registros Públicos - Bukysol S/A e outros - - os autos aguardam que a empresa Bukysol S/A regularize sua representação processual com a juntada do respectivo mandado. - Prazo: 10 dias. - ADV: EVERTON LOPES BOCUCCI (OAB 299868/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0058/2018 - Processo 1001246-78.2018.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Thiago Maggi Quartiero

Página 1005

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0058/2018

Processo 1001246-78.2018.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Thiago Maggi Quartiero - Vistos. Manifeste-se o Oficial do 17º Registro de Imóveis da Capital, no prazo de 15 (quinze) dias, da cota ministerial de fls.152/154. Com a juntada da manifestação, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: HENRIQUE RIBOTTA NETO (OAB 398192/SP), GUSTAVO ARAUJO DA SILVA ROZA (OAB 358923/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Lucio Wu

Página 1005

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0058/2018

Processo 1003300-17.2018.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Lucio Wu - Vistos.Manifeste-se o Oficial do 13º Registro de Imóveis da Capital, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a cota ministerial de fls.108/112.Com a juntada da manifestação, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: PEDRO PAULO DE SIQUEIRA VARGAS (OAB 296894/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Carta Precatória Cível - Citação (nº 1017183-02.2016.2016.8.26 - 2ª VARA DE REGISTROS PUBLICOS) - Maria Aparecida da Silva

Página 1005

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0058/2018

Processo 1009128-91.2018.8.26.0100 - Carta Precatória Cível - Citação (nº 1017183-02.2016.2016.8.26 - 2ª VARA DE REGISTROS PUBLICOS) - Maria Aparecida da Silva - Vistos.Tendo em vista a existência de setor específico para cumprimento das cartas precatórias, remetam-se os presentes autos ao distribuidor, para as providências cabíveis. Int. - ADV: MARIO BERTI FILHO (OAB 259585/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Stanislava Cinkus Lacava

Página 1005

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0058/2018

Processo 1010202-83.2018.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Stanislava Cinkus

Lacava - Vistos.Regularize a requerente sua representação processual, no prazo de 10 (dez) dias, tendo em vista estar datada de novembro de 2016, bem como diga se concorda com a realização da prova pericial para deslinde da questão.Com a juntada da documentação, abra-se vista ao Oficial do 1º Registro de Imóveis da Capital para informações, no prazo de 15 (quinze) dias. Por fim, remetam-se os autos ao Ministério Público e tornem conclusos. Int. - ADV: MARILEI DUARTE DE SOUZA (OAB 296510/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0058/2018 - Processo 1028828-87.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Jose Vanderlito da Silva - - Tereza de Oliveira Silva - Municipalidade de São Paulo e outro

Página 1010

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0058/2018

Processo 1028828-87.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Jose Vanderlito da Silva - - Tereza de Oliveira Silva - Municipalidade de São Paulo e outro - Vistos.Manifeste-se o Oficial do 12º Registro de Imóveis da Capital, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da possibilidade de efetivar a averbação pretendida nos moldes do trabalho apresentado nestes autos (fls.86/88), uma vez que houve concordância da Municipalidade de São Paulo.Com a juntada da manifestação, tornem os autos conclusos. Int. - ADV: GIOVANNI DI DOMENICO FILHO (OAB 107886/SP), LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0058/2018 - Processo 1042022-57.2017.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Gozzi Participações Ltda

Página 1011

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0058/2018

Processo 1042022-57.2017.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Gozzi Participações Ltda - Vistos.Notifiquem-se os confrontantes elencados no laudo pericial (fls.592/624), bem como a Municipalidade de São Paulo, para eventual impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias.Com a juntada da(s) manifestação (ões), ou decorrido o prazo, devidamente certificado pelo z. Serventia o término do ciclo notificadorio, remetam-se os autos ao Ministério Público.Após, tornem conclusos. Int. - ADV: MARUM KALIL HADDAD (OAB 33888/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0058/2018 - Processo 1080296-90.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Euza Maria Barbosa da Silva de Faria

Página 1017

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0058/2018

Processo 1080296-90.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Euza Maria Barbosa da Silva de Faria - Vistos. Manifeste-se o Oficial do 14º Registro de Imóveis da Capital, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca das ponderações da requerente (fls.174/191), bem como cota ministerial de fls.196. Com a juntada da manifestação, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: LUIZ ANTONIO BARBOSA DA SILVA (OAB 285724/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0058/2018 - Processo 1084218-42.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Jamel Ali El Bacha - - Edith El Bacha - - Mohamad Ali El Bacha - - Firzat Abdul Latif Waked - - Abdul Karim El Bacha - - Eduardo Ruman - - Clarice Dib Ruman

Página 1018

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0058/2018

Processo 1084218-42.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Jamel Ali El Bacha - - Edith El Bacha - - Mohamad Ali El Bacha - - Firzat Abdul Latif Waked - - Abdul Karim El Bacha - - Eduardo Ruman - - Clarice Dib Ruman - Vistos. Trata-se de embargos de declaração opostos por Jamel Ali El Bacha, Edith El Bacha, Mohamad Ali El Bacha, Firzat Abdul Latif Waked, Abdul Karim El Bacha, Eduardo Ruman e Clarice Dib Ruman em face da sentença proferida às fls.499/502, sob a alegação de estar ela eivada de omissão. É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Em que pese os argumentos dispendidos pelos embargantes às fls. 509/512, verifico que se pretende nova análise das teses lançadas e conseqüentemente a modificação do julgado, de modo que, pretendendo a reforma da decisão proferida, deverão os embargantes socorrerem-se do recurso apropriado cabível à espécie. No mais, apesar das ponderações feitas, nada de novo foi acrescido que permita a atribuição de efeito infringente aos embargos de declaração, sendo que os fatos expostos na inicial foram expressa e diretamente enfrentados na sentença prolatada. Ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, conheço dos embargos opostos, porém rejeito-os, mantendo a sentença tal como lançada. Int. - ADV: RICARDO MARQUES (OAB 157353/SP), EDMO JOAO GELA (OAB 17811/ SP), MARIA CELESTE RAMALHO DE AZEVEDO E SILVA (OAB 63654/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0058/2018 - Processo 1090945-17.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - 8º Oficial de Registro de Imóveis - Juvenal Cabral Olim - - Municipalidade de São Paulo

Página 1019

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0058/2018

Processo 1090945-17.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - 8º Oficial de Registro de Imóveis - Juvenal Cabral Olim - - Municipalidade de São Paulo - - a pasta física com documentos estão à disposição da Municipalidade de São Paulo para serem apreciados, como determinado à fls. 142. Prazo: 20 dias - ADV: RUBENS GOMES HENRIQUES (OAB 383120/SP), LUCIANA CECILIO DE BARROS (OAB 173301/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0058/2018 - Processo 1109746-15.2016.8.26.0100
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Helisson Bueno de Lima -
Municipalidade de São Paulo

Página 1029

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0058/2018

Processo 1109746-15.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Helisson Bueno de Lima - Municipalidade de São Paulo - Vistos.Manifeste-se o impugnante, no prazo de 15 (quinze) dias, da cota ministerial de fl.118, juntando a planta e fotografias do imóvel que alega possuir.Com a juntada da manifestação, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: KARINE COELHO GONÇALVES (OAB 359222/SP), ADRIANO DE ÁVILA FURIATI (OAB 371287/SP), OSVALDO FIGUEIREDO MAUGERI (OAB 65994/SP), AMAURY TEIXEIRA (OAB 111351/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0058/2018 - Processo 1125573-32.2017.8.26.0100
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Condomínio Edifícios Marbella I e
II

Página 1040

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0058/2018

Processo 1125573-32.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Condomínio Edifícios Marbella I e II - - para intimação de BRIX Construtora Ltda., determinada à fls.219, os autos aguardam a indicação do endereço da empresa e a comprovação do recolhimento da despesa postal no valor de R\$ 21,20. Prazo legal. - ADV: ANTONIO CARLOS FLORENCIO (OAB 90940/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0058/2018 - Processo 1126210-80.2017.8.26.0100
Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Vinícius Crescenti Brandão e outro

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0058/2018

Processo 1126210-80.2017.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Vinícius Crescenti Brandão e outro - Vistos. Tendo em vista o decurso do trintídio legal da prenotação nº 186.251 (fl.20), deverão os requerentes, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar junto à Serventia Extrajudicial o documento original, para nova qualificação. Ficará ao encargo do Oficial Registrador a comunicação nestes autos sobre o recebimento e prenotação, bem como a eventual manutenção das razões de sua recusa, nos termos de fls.548/550.Os originais permanecerão na guarda da Serventia Extrajudicial até o deslinde da demanda.Com a juntada da manifestação, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: RENATO CRESCENTI BRANDÃO (OAB 160733/SP), BRENO FRAGA MIRANDA E SILVA (OAB 343673/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0044/2018 - Processo 0010655-96.1998.8.26.0100 (000.98.010655-9)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - L.J.P. e outros

Página 1042

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0044/2018

Processo 0010655-96.1998.8.26.0100 (000.98.010655-9) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - L.J.P. e outros - Vistos.Considerando o lapso temporal já transcorrido e que a parte autora já teve tempo mais que suficiente para providenciar o necessário, defiro o derradeiro e único prazo de quinze dias para cumprimento integral da sentença.Transcorrido o prazo, tornem conclusos para deliberações.Intimem-se. - ADV: MARCELO PARONI (OAB 108961/SP), MARCELO PARONI (OAB 108961/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0044/2018 - PORTARIA Nº 22/2.018 RC

Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos e Corregedora Permanente do R C d P N d S, desta Capital, Estado de São Paulo

Página 1045

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0044/2018

PORTARIA Nº 22/2.018 RC - A Doutora Renata Pinto Lima Zanetta, Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos e Corregedora Permanente do R C d P N d S, desta Capital, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, Considerando o que foi apurado pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça em Visita Correcional realizada junto ao R C d P N d S, da Capital, em 05 de setembro de 2.017; Considerando o contido no item 2, alínea a, da respectiva Ata da Visita Correcional encaminhada a esta Corregedoria Permanente, para instauração de procedimento visando apurar as irregularidades encontradas na contabilização de atos praticados e selos utilizados, bem como em relação aos repasses efetuados nos últimos cinco anos; CONSIDERANDO o disposto no artigo 30, incisos I, VIII, IX, XI da Lei 8.935/1.994 e na Lei Estadual nº 11.331/2002; RESOLVE: 1. INSTAURAR procedimento de apuração preliminar contra o Oficial de R C d P N d S, da Capital, o Sr. E d C, para apurar as irregularidades encontradas na contabilização de atos praticados e selos utilizados, bem como em relação aos repasses efetuados nos últimos cinco anos. 2. DESIGNAR PERÍCIA CONTÁBIL nos Livros do R C d P N d S, nomeando, para tanto, Perita Contábil, a Doutora Fabiana Cristina de Paula Scandiuzzi Borba Franco, telefone: (11) 5093-7312, email: Fabiana@scandiuzzi.com.br, que deverá entregar o laudo pericial em 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da sua intimação para o início dos trabalhos. Justifico que, em razão do caráter técnico da contabilização dos atos praticados e selos utilizados, bem como dos repasses efetuados nos últimos cinco anos, mostra-se necessária e conveniente a apuração aprofundada por experta contábil. Arbitro os honorários da Perita em R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Os honorários periciais serão custeados pelo Oficial de R C d P N d S, devendo o Sr. Oficial efetuar o depósito nestes autos, no prazo de cinco dias. Com o depósito, intime-se a Expert para apresentação do laudo no prazo de quarenta e cinco dias. 3. DECRETAR o sigilo no presente expediente. 4. DETERMINAR o envio de cópia da presente ao Oficial de R C d P N d S, da Capital, o Sr. E d C, e à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo esta como ofício. 5. Dê-se ciência ao Ministério Público. 6. Registre-se. Publique-se e comunique-se.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0044/2018 - PORTARIA Nº 04/2018 TN

Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos e Corregedora Permanente do T d N da Capital, Estado de São Paulo

Página 1045

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0044/2018

PORTARIA Nº 04/2018 TN - A Doutora Renata Pinto Lima Zanetta, Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos e Corregedora Permanente do T d N da Capital, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, Considerando o que foi apurado pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça em Visita Correcional realizada junto ao T d N da Capital, em 19 de setembro de 2.017; Considerando o contido no item 2, alínea 'd', da respectiva Ata da Visita Correcional encaminhada a esta Corregedoria Permanente, para instauração de apuração das divergências detectadas entre os lançamentos no Livro Diário de Receitas e Despesas, no Relatório de Atos Praticados e os valores constantes da Tabela de Emolumentos; CONSIDERANDO o disposto no artigo 30, incisos I, VIII, IX, XI da Lei 8.935/1.994 e na Lei Estadual n. 11.331/2002; RESOLVE: 1. INSTAURAR procedimento de apuração preliminar contra o Tabelião do T d N da Capital, o Sr. P R G F, visando apurar e esclarecer as divergências constatadas entre os lançamentos no Livro Diário de Receitas e Despesas e no Relatório de Atos Praticados, quando comparados com os valores constantes na Tabela de Emolumentos; 2. DESIGNAR PERÍCIA CONTÁBIL nos Livros e demais documentos contábeis do T d N da Capital, nomeando, para tanto, a Perita Contábil Doutora Fabiana Cristina de Paula Scandiuzzi Borba Franco, telefone: (11) 5093-7312, email: Fabiana@scandiuzzi.com.br, que deverá entregar o laudo pericial em 45 dias, a contar da sua intimação para o início dos trabalhos. Justifico que, em razão do caráter técnico dos lançamentos nos Livros, que deverão ser confrontados com os valores estabelecidos pela Tabela de Emolumentos e, inclusive, com as guias de recolhimentos dos repasses, mostra-se necessária e conveniente a realização de verificação por experta contábil acerca da regularidade dos lançamentos e recolhimentos devidos, no período compreendido entre janeiro de 2.016 a dezembro de 2.017. Arbitro os honorários da Perita em R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Os honorários periciais serão custeados pelo T d N da Capital, devendo o Sr. Tabelião efetuar o depósito nestes autos, no prazo de cinco dias. Efetuado o depósito, intimese a Expert para apresentação do laudo no prazo de quarenta e cinco dias. 3. DECRETAR o sigilo no presente

expediente. 4. DETERMINAR o envio de cópia da presente ao Tabelião do T d N da Capital, o Sr. P R G F, e à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça. 5. Dê-se ciência ao Ministério Público. 6. Registre-se. Publique-se e comunique-se.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0044/2018 - PORTARIA Nº 05/2.018 TN

Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos e Corregedora Permanente do T d N da Capital, Estado de São Paulo

Página 1046

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0044/2018

PORTARIA Nº 05/2.018 TN - A Doutora Renata Pinto Lima Zanetta, Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos e Corregedora Permanente do T d N da Capital, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, Considerando o que foi apurado pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça em Visita Correcional realizada junto ao T d N da Capital, em 12 de setembro de 2.017; Considerando o contido no item 2 da respectiva Ata da Visita Correcional encaminhada a esta Corregedoria Permanente, para instauração de procedimento preliminar visando apurar as irregularidades encontradas na contabilização de atos praticados, emolumentos cobrados e repasses efetuados nos últimos cinco anos; CONSIDERANDO o disposto no artigo 30, incisos I, VIII, IX, XI da Lei 8.935/1.994 e na Lei Estadual n. 11.331/2002; RESOLVE: 1. INSTAURAR procedimento de apuração preliminar contra a Tabeliã do T d N da Capital, a Sra. M A d A M, visando apurar as irregularidades encontradas na contabilização de atos praticados, emolumentos cobrados e repasses efetuados nos últimos cinco anos. 2. DESIGNAR PERÍCIA CONTÁBIL nos Livros do T d N da Capital, nomeando, para tanto, Perita Contábil, a Doutora Fabiana Cristina de Paula Scandiuzzi Borba Franco, telefone: (11) 5093-7312, email: Fabiana@scandiuzzi.com.br, que deverá entregar o laudo pericial em 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da sua intimação para o início dos trabalhos. Justifico que, em razão do caráter técnico da contabilização de atos praticados, emolumentos cobrados e repasses efetuados nos últimos cinco anos, mostra-se necessária e conveniente a apuração aprofundada por experta contábil. Arbitro os honorários da Perita em R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Os honorários periciais serão custeados pelo T d N da Capital, devendo a Sra. Tabeliã efetuar o depósito nestes autos, no prazo de cinco dias. Com o depósito, intime-se a Expert para apresentação do laudo no prazo de quarenta e cinco dias. 3. DECRETAR o sigilo no presente expediente. 4. DETERMINAR o envio de cópia da presente à Tabeliã do T d N da Capital, a Sra. M A d A M, e à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo esta como ofício. 5. Dê-se ciência ao Ministério Público. 6. Registre-se. Publique-se e comunique-se.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0044/2018 - PORTARIA Nº 06/2.018 TN

Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos e Corregedora Permanente do T d N da Capital, Estado de São Paulo

Página 1046

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0044/2018

PORTARIA Nº 06/2.018 TN - A Doutora Renata Pinto Lima Zanetta, Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos e Corregedora Permanente do T d N da Capital, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na

forma da lei, Considerando o que foi apurado pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça em Visita Correcional realizada junto ao T d N da Capital, em 05 de outubro de 2.017; Considerando o contido no item 2, alíneas a e b, da respectiva Ata da Visita Correcional encaminhada a esta Corregedoria Permanente, para instauração de procedimento preliminar visando apurar: (a.) as irregularidades encontradas na contabilização de atos praticados e selos utilizados, bem como nos repasses efetuados nos últimos cinco anos, e, (b.) as divergências encontradas entre o margeamento de atos e o valor declarado no Livro Diário de Receitas e Despesas; CONSIDERANDO o disposto no artigo 30, incisos I, VIII, IX, XI da Lei 8.935/1.994 e na Lei Estadual n. 11.331/2002; RESOLVE: 1. INSTAURAR procedimento de apuração preliminar contra o Tabelião do T d N da Capital, o Sr. P T V, visando apurar: (a.) as irregularidades encontradas na contabilização de atos praticados e selos utilizados, bem como nos repasses efetuados nos últimos cinco anos; (b.) as divergências encontradas entre o margeamento de atos e o valor declarado no Livro Diário de Receitas e Despesas. 2. DESIGNAR PERÍCIA CONTÁBIL nos Livros do T d N da Capital, nomeando, para tanto, Perita Contábil, a Doutora Fabiana Cristina de Paula Scandiuzzi Borba Franco, telefone: (11) 5093-7312, email: Fabiana@scandiuzzi.com.br, que deverá entregar o laudo pericial em 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da sua intimação para o início dos trabalhos. Justifico que, em razão do caráter técnico da contabilização dos atos praticados e selos utilizados, dos repasses efetuados nos últimos cinco anos, bem como das divergências encontradas entre o margeamento de atos e o valor declarado no Livro Diário de Receitas e Despesas, mostra-se necessária e conveniente a apuração aprofundada por experta contábil. Arbitro os honorários da Perita em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Os honorários periciais serão custeados pelo T d N da Capital, devendo o Sr. Tabelião efetuar o depósito nestes autos, no prazo de cinco dias. Com o depósito, intime-se a Expert para apresentação do laudo no prazo de quarenta e cinco dias. 3. DECRETAR o sigilo no presente expediente. 4. DETERMINAR o envio de cópia da presente ao o Tabelião do T d N da Capital, o Sr. P T V, e à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo esta como ofício. Ciência ao Ministério Público. 5. Registre-se. Publique-se e comunique-se.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0045/2018 - Processo 1004026-88.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria das Graças Gomes da Silva

Página 1046

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0045/2018

Processo 1004026-88.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria das Graças Gomes da Silva - Vistos.Cuida-se de ação de restauração de registro civil. Como é cediço, para a fixação da competência dentro de uma Comarca não se aplicam os artigos do Código de Processo Civil (art. 42 e seguintes), não só porque os artigos referem-se à competência territorial - a competência entre os foros da Comarca de São Paulo é, segundo a jurisprudência, de Juízo e, pois, absoluta -, mas porque a matéria é reservada à Lei de Organização Judiciária (Decreto-Lei Complementar Estadual nº 3/69), de competência privativa do Poder Judiciário dos Estados (art. 96 da Constituição Federal).Ou seja, a lei federal que trata de competência territorial jamais poderia influir na Lei de Organização Judiciária que trata da competência dentro de uma Comarca. O Código Judiciário Paulista determina: Artigo 41. - Aos Juízes das Varas Distritais compete: I - processar e julgar: a) as causas civis e comerciais da espécie e valor estabelecidos na Lei de Organização Judiciária quando o réu for domiciliado no território do Juízo ou versarem sobre imóvel nele situado, bem como as conexas de qualquer valor.Portanto, compete às Varas Cíveis dos Foros Regionais a apreciação de feitos relativos a registro civil.Nesta linha, confira-se a melhor jurisprudência:CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Ação de retificação de registro civil. Competência do foro da Comarca da lavratura do assento ou do domicílio das requerentes. Precedente do C. Superior Tribunal de Justiça. Inaplicabilidade do art. 109, § 5º, da Lei de Registros Públicos, que autoriza a propositura da ação em Comarca diversa daquela em que foi lavrado o assento a ser retificado. Hipótese dos autos em que tanto o domicílio das requerentes, quanto o Cartório onde realizados os atos de registro das certidões de nascimento, situam-se na mesma Comarca de São Paulo. Incidência do art. 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, que regulamenta a competência das Varas de Registros Públicos, posteriormente disciplinado pelo art. 54, inciso II, alínea 'j', da Resolução nº. 2, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a competência das Varas Cíveis dos Foros Regionais para a apreciação dos feitos relativos a registro

civil, mesmo que envolvam questão de estado. Repartição de competências entre os Foros Regionais e o Central da Comarca da Capital que se define pelo critério funcional, de natureza absoluta. Precedente desta E. Câmara Especial. Conflito precedente, para declarar competente o MM. Juízo suscitante. (Conflito de Competência nº 0068169-54.2014.8.26.0000, Relator Des. Carlos Dias Mota).2. Impende destacar, ainda, que não há legislação que faça diferenciação entre a competência para julgamento de pedidos de retificação, suprimimento ou restauração de registros públicos. Assim é que o juízo competente para apreciação de retificação igualmente o será para a restauração ou o suprimimento.3. Pelo exposto, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76, determino o a redistribuição dos autos a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de São Miguel Paulista, competente (pelo critério funcional) para apreciar o pedido, com fundamento no artigo 64, § § 1º e 3º, do Código de Processo Civil. Providenciem-se as anotações de praxe e comunicações pertinentes. Intimem-s - ADV: HÉLIO NUNES DA SILVA (OAB 392566/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0045/2018 - Processo 1001237-19.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Carlos Roberto Massella Junior

Página 1046

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0045/2018

Processo 1001237-19.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Carlos Roberto Massella Junior - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Intimem-se. - ADV: KAYO AUGUSTUS CALEBE VIEIRA (OAB 339282/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0045/2018 - Processo 1001171-39.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Patricia Della Sala da Costa Aguiar

Página 1046

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0045/2018

Processo 1001171-39.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Patricia Della Sala da Costa Aguiar - Vistos.Fls. 46: defiro. Providencie a parta autora, no prazo de 10 dias. Intime-se. - ADV: RENATA SILVA DOS SANTOS (OAB 140889/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0045/2018 - Processo 1000790-31.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Darcy Pachel de Jesus

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0045/2018

Processo 1000790-31.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Darcy Pachel de Jesus - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Intimem-se. - ADV: SILVIO RODRIGUES DE JESUS (OAB 33635/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0045/2018 - Processo 1051257-48.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Najla Khaled Zoghbi

Página 1047

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0045/2018

Processo 1051257-48.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Najla Khaled Zoghbi - Vistos.Ciência à requerente do retorno dos autos a esta Vara de Registros Públicos da Capital.Por ora, ao Ministério Público.Intime-se. - ADV: ERIK DE MOURA PIMENTA (OAB 374428/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0045/2018 - Processo 1004682-45.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Neyde Miranda Duarte

Página 1047

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0045/2018

Processo 1004682-45.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Neyde Miranda Duarte - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Intimem-se. - ADV: RUTE ENDO (OAB 243127/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0045/2018 - Processo 1009916-08.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - E.B.C. - Eduardo Benedito Cardoso

Página 1047

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0045/2018

Processo 1009916-08.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - E.B.C. - Eduardo Benedito Cardoso - Vistos, Manifeste-se o Tabelião do 7º Tabelionato de Notas da Capital acerca dos fatos telados. Com o cumprimento da providência supra, intime-se o Representante para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, ao MP.Int. - ADV: EDUARDO BENEDITO CARDOSO (OAB 320937/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0045/2018 - Processo 1019127-05.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Daniely Bianca Mamani Mamani e outro

Página 1047

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0045/2018

Processo 1019127-05.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Daniely Bianca Mamani Mamani e outro - Vistos. Oficie-se aos RCPNs competentes para que informem se houve ou não o cumprimento dos mandados expedidos nestes autos. Em caso negativo, deverão ser cumpridos. Com a resposta dos ofícios, tornem conclusos para as deliberações pertinentes, especialmente no que concerne à imposição da multa. Int. Ciência ao MP. - ADV: PATRICIA VEGA DOS SANTOS (OAB 320332/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0045/2018 - Processo 1031637-50.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Silvio Luis Petin Antonio

Página 1047

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0045/2018

Processo 1031637-50.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das

Pessoas Naturais - Silvio Luis Petin Antonio - Vistos, Considerando que o assento de nascimento de Armando Antonio será atingido com a presente retificação, na hipótese de ser vivo, deverá integrar o pólo ativo da demanda, procedendo-se a eventuais retificações também em seu assento de casamento. Providencie-se, pois, no prazo de 10 dias. Intime-se. - ADV: RENATA VALENTE DUARTE (OAB 201614/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0045/2018 - Processo 1033971-57.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lilian Antonio Freua

Página 1047

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0045/2018

Processo 1033971-57.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lilian Antonio Freua - Vistos. Fls. 111: defiro. Providencie a parte autora, no prazo de 10 dias. Intime-se. - ADV: CELSO AUGUSTO COCCARO FILHO (OAB 98071/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0045/2018 - Processo 1046000-42.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.S.C. - G.S. e outros

Página 1047

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0045/2018

Processo 1046000-42.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.S.C. - G.S. e outros - Vistos, Diante do parecer favorável da nobre representante do Ministério Público na cota retro, bem como do teor da documentação acostada, especialmente à luz do RNE de fls. 45 que comprova a nacionalidade israelense de Gilad Shakrouka, autorizo a complementação da averbação no assento de casamento em questão, passando a constar que, em razão da r. decisão judicial que cancelou a transcrição de nascimento, o contraente Gilad Shakrouka assumiu a nacionalidade israelense. Ademais, com fundamento no princípio da veracidade registral, defiro a retificação do assento de casamento, para constar, no campo da identificação dos nubentes, que a nacionalidade de Gilad Shakrouka é israelense. Ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 11º Subdistrito - Santa Cecília, para providenciar o cumprimento desta decisão. Ciência à Oficial do 1º RCPN, ao interessado e ao Ministério Público. Oportunamente, ao arquivo. Intimem-se. - ADV: BIANCA GORGATTI (OAB 356897/SP), EDGARD SILVEIRA BUENO FILHO (OAB 26548/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0045/2018 - Processo 1070347-42.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Mario Vitieli Filho

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0045/2018

Processo 1070347-42.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Mario Vitieli Filho - Vistos.Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional da Lapa, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicílio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76.Intimem-se. - ADV: VIVIANE DE MACEDO NÓBREGA ARAÚJO (OAB 347784/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0045/2018 - Processo 1068270-94.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Ariana Viviane dos Santos e outros

Página 1048

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0045/2018

Processo 1068270-94.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Ariana Viviane dos Santos e outros - Vistos,Não houve adequado cumprimento à decisão de fls. 154. Defiro, pois, derradeiro prazo de cinco dias.Após, tornem para as deliberações pertinentes.Intime-se. - ADV: LAUDELINO JOAO DA VEIGA NETTO (OAB 20663/SC)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0045/2018 - Processo 1067843-63.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - D.R.O.

Página 1048

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0045/2018

Processo 1067843-63.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - D.R.O. - Vistos,Fls. 114 e ss.: Abra-se vista dos autos ao Ministério Público.Após, voltem à conclusão.Int. - ADV: GERSON BELLANI (OAB 102202/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Renata Paula Porreca Atallah - Renata Paula Porreca Atallah

Página 1048

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0045/2018

Processo 1066400-77.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Renata Paula Porreca Atallah - Renata Paula Porreca Atallah - Vistos.Indefiro os benefícios da gratuidade processual e, por corolário, determino que proceda a parte autora ao recolhimento das custas e taxas inerentes ao processamento, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento. Assim decido porque, verificando a declaração de renda acostada aos autos, observa-se que auferে rendimento e ostenta patrimônio compatível com a classe média do país, mostrando, portanto que tem condições de arcar com as custas e taxas inerentes ao processamento. Após, tornem para sentença.Int. - ADV: RENATA PAULA PORRECA ATALLAH (OAB 314425/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Noeli Regina Monte - - Nilce Aparecida Monte - - Elder Tarcizo Monte

Página 1048

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0045/2018

Processo 1066137-45.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Noeli Regina Monte - - Nilce Aparecida Monte - - Elder Tarcizo Monte - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: PAULA FRANCO NAZATO (OAB 305875/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - A.M.R.S.

Página 1048

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0045/2018

Processo 1064734-41.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - A.M.R.S. - Vistos.Expeça-se ofício ao RCPN competente para o devido cumprimento da ordem.Instrua-se o ofício com cópia da sentença e nova senha de acesso aos autos.Intime-se. - ADV: KAREN SCHWACH (OAB 265768/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0045/2018 - Processo 1078842-75.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Humberto Cirillo Maltese - Humberto Cirillo Maltese

Página 149

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0045/2018

Processo 1078842-75.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Humberto Cirillo Maltese - Humberto Cirillo Maltese - Posto isso, julgo PROCEDENTE os pedidos formulados na ação, para deferir os pedidos de retificação expressamente elencados nas emendas à inicial de fls. 100/103 e 109. Custas pela parte autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.I. - ADV: HUMBERTO CIRILLO MALTESE (OAB 140868/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0045/2018 - Processo 1077558-32.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Flavia Mota Lote

Página 1049

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0045/2018

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0045/2018 - Processo 1075907-62.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S. - A.A.S. - - M.P.X.L.V.

Página 1049

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0045/2018

Processo 1075907-62.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S. - A.A.S. - - M.P.X.L.V. - Vistos, Trata-se de pedido de providências instaurado pela Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito - Sé, desta Capital, noticiando a falsidade contida na certidão de nascimento de Marcelle Patrícia Xavier Linpias Vaca (fls. 07), em face da recusa da comunicação do registro da escritura pública de união estável pelo Registro Civil do Distrito e Município de Curitiba, Estado do Paraná. Consta ter sido detectada a falsidade na certidão apresentada para lavratura da escritura de união estável, na medida em que o nome da convivente não equivale ao respectivo assento de nascimento, no qual figura com o nome de "Marceli Patrícia Xavier" e sem o nome do pai Angel Alberto Linpias Vaca. Durante a audiência designada perante este Juízo, a registrada prestou depoimento, alegando que os seus documentos foram emitidos com a filiação paterna, a partir dos dados insertos na certidão de nascimento que lhe foi entregue pela genitora. Ressaltou desconhecer a falsidade, salientando que mantém contato com o pai biológico que mora na Bolívia (fls. 93). Nas declarações prestadas em audiência, a genitora da registrada confirmou a este Juízo que foi um parente já falecido que inseriu as informações na certidão que foi fornecida à sua filha. Afirmou, ainda, que no ano de 2.000, quando sua filha precisou da segunda via da certidão de nascimento, novamente, entregou-lhe uma nova certidão falsa (fls. 106). A representante do Ministério Público ofertou parecer conclusivo, opinando pelo bloqueio definitivo da escritura de fls. 03 e respectivo registro no RCPN do 1º Subdistrito; concordando com a retificação do prenome da registrada de "Marceli" para "Marcelle"; anuindo com a retificação do assento de nascimento do filho da interessada (fls. 19) para excluir o nome do avô materno, corrigir o nome da genitora e retificar o nome do registrado para "Christian Xavier de Souza" (fls. 123/125). É o breve relatório. DECIDO. De início, cumpre salientar que em novembro de 2.017, data em que estive em audiência, a interessada foi orientada de que o presente procedimento perderia o objeto caso ela, no intuito de adequar o registro de nascimento à identidade que vem utilizando, promovesse a tempo, a regularização da paternidade em seu registro civil. Diante das oportunidades já conferidas pelo Juízo e do elevado prazo transcorrido desde então, afiguro que o pedido para concessão de mais prazo à interessada não se mostra minimamente justificado e, portanto, deve ser indeferido. Como bem ponderou a ilustre representante do Ministério Público, o procedimento se arrasta há meses e não poderá restar indefinidamente inconcluso, especialmente em se tratando de identidade falsa. No mérito, depreende-se dos elementos probatórios coligidos aos autos que a identidade da interessada é, de fato, a que consta em seu registro de nascimento reproduzido às fls. 45, com o nome de "Marceli Patrícia Xavier", filha de Telma Regina Rodrigues Xavier. Bem por isso, a escritura pública de união estável de fls. 03, em que foi qualificada como "Marcelle Patrícia Xavier Linpias Vaca", padece de vício insanável, porquanto lavrada com identidade que não corresponde ao registro civil da pessoa que expressou a vontade. Em virtude do patente vício insanável, impõe-se o bloqueio definitivo da escritura de fls. 03 e do respectivo registro no 1º RCPN - Sé. Noutro turno, quanto ao pedido da interessada para retificar o prenome que consta no seu assento de nascimento, com o escopo de continuar usando "Marcelle", forçoso é de convir que a pretensão não comporta acolhimento no limitado campo administrativo que se desenvolve perante esta Corregedoria Permanente. Com efeito, para retificar o registro civil da interessada, haverá a necessidade de jurisdicionalizar a pretensão com as regras de competência e os rigores formais do procedimento. Por fim, no que tange ao assento de nascimento do filho da interessada (fls. 119), que foi lavrado a partir da falsa certidão de nascimento da genitora, deverá ser retificado, para passar a constar: (i.) o correto nome da mãe do menor, qual seja, "Marceli Patrícia Xavier" (cf. Fls. 45), (ii.) excluir o nome do avô materno, (iii.) retificar o nome do registrado para "Christian Xavier de Souza". Isto posto e por tudo mais que nos autos consta, determino: (a.) o bloqueio definitivo da escritura pública de união estável lavrada pelo 12º

Tabelião de Notas da Capital, conforme reproduzida às fls. 03; (b.) o bloqueio definitivo do respectivo registro no 1º RCPN - Sé - Livro E 846, fls. 389, nº 2.145;(c.) a retificação do assento de nascimento de Christian Xavier Linpias de Souza, reproduzido às fls. 119, para passar a constar: (c.i.) o nome correto da mãe do registrado: "Marceli Patricia Xavier" (cf. Fls. 45), (c.ii.) excluir o nome do avô materno, (c.iii.) retificar o nome do registrado para "Christian Xavier de Souza".Outrossim, diante da natureza do caso, que aparentemente se reveste de colorido penal, reputo conveniente a extração de peças de todo o expediente para encaminhamento à Central de Inquéritos Policiais e Processos CIPP, nos termos do artigo 40 do Código de Processo Penal.Comunique-se a decisão ao IIRGD e à Receita Federal, como requerido pelo Ministério Público.A presente sentença é expedida com força de mandado. Com o transito em julgado, expeça-se o necessário para o cumprimento.Ciência à Oficial do 1º Subdistrito, à Oficial do 17º Subdistrito, que deverá cientificar os pais do menor quanto à alteração do nome da criança, e ao 12º Tabelião.Ciência ao Ministério Público, arquivando-se oportunamente. R.I.C. - ADV: GILBERTO RUBENS BARBOSA (OAB 22089/SP), FERNANDO FERNANDES BARBOSA (OAB 241638/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0045/2018 - Processo 1074164-51.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Óbito após prazo legal - M.P.C.

Página 1049

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0045/2018

Processo 1074164-51.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Óbito após prazo legal - M.P.C. - Vistos,Fls. 74 e ss.: Abra-se vista dos autos ao Ministério Público.Após, voltem à conclusão. - ADV: JOSE ANTONIO DE NOVAES RIBEIRO (OAB 96833/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0045/2018 - Processo 1080484-20.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - José Rafael de Almeida

Página 1050

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0045/2018

Processo 1080484-20.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - José Rafael de Almeida - Vistos.Fl. 130: ao requerente, para que se manifeste no prazo de 5 dias.Int. - ADV: MARIAROSA COSTA GONÇALVES (OAB 187872/SP), BRUNA BRISOLLA SILVA (OAB 353957/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0045/2018 - Processo 1082691-89.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Silmara de Cássia Fiore

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0045/2018

Processo 1082691-89.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Silmara de Cássia Fiore - Vistos.Fls. 116/117: defiro. Providencie a parte autora, no derradeiro prazo de 10 dias. Intime-se. - ADV: KAYO AUGUSTUS CALEBE VIEIRA (OAB 339282/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0045/2018 - Processo 1087193-37.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Caio Augusto Sonsino Pereira

Página 1050

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0045/2018

Processo 1087193-37.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Caio Augusto Sonsino Pereira - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: NORMA CALISTI (OAB 108653/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0045/2018 - Processo 1090582-30.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Capacidade - Martha Maria de Camargo Kastrup Pereira Prates

Página 1050

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0045/2018

Processo 1090582-30.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Capacidade - Martha Maria de Camargo Kastrup Pereira Prates - Vistos.Defiro a dilação do prazo para cumprimento integral da emenda à inicial, em 15 dias.Intimem-se. - ADV: FERNANDO TOFFOLI DE OLIVEIRA (OAB 82072/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0045/2018 - Processo 1090859-46.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marcelo Rogerio Garotti

Página 1050

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0045/2018

Processo 1090859-46.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marcelo Rogerio Garotti - Providencie-se nos termos da cota ministerial supra no prazo de dez dias.Int. - ADV: MARIANA GONÇALVES DAVOLI (OAB 267500/SP), KATIA MASOTTI (OAB 257916/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0045/2018 - Processo 1102165-12.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Dejair Roberto Augusto e outros

Página 1051

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0045/2018

Processo 1102165-12.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Dejair Roberto Augusto e outros - 1. Determino aos autores, cujos nomes serão retificados com a presente, a apresentação, no prazo de até trinta dias, das certidões da Justiça Estadual (Distribuidores Cível, Criminal e Execuções Criminais), da Justiça Federal (Distribuidores Cível, Criminal e Execuções Criminais), da Justiça Eleitoral, da Justiça do Trabalho, da Justiça Militar e de todos os Tabelionatos de Protesto da Capital ou do local do último domicílio. Anoto que deverá constar do pedido das certidões o número do RG e do CPF dos autores. 2. Após, ao Ministério Público e tornem conclusos.Int. - ADV: LUCILEIA BIAZOLA DE GRANDE (OAB 205146/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0045/2018 - Processo 1096630-05.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Lisley Sophia Nunes Dias - - Vera Sophia Castellani - - Renato Sophia Nunes Dias - - Regina Maria Bussolan Sophia - - Regina Helena Castellani - - Nilda Sophia - - Eglacy Cristina Sophia - - Leandro Roberto Sophia - - Isabella Sophia Hossni - - Gustavo Sophia Nunes Dias - - Domingos Enio Sophia - - Alessandro Sophia - - Alberto Nunes Junior

Página 1051

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0045/2018

Processo 1096630-05.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Lislely Sophia Nunes Dias - - Vera Sophia Castellani - - Renato Sophia Nunes Dias - - Regina Maria Bussolan Sophia - - Regina Helena Castellani - - Nilda Sophia - - Eglacy Cristina Sophia - - Leandro Roberto Sophia - - Isabella Sophia Hossni - - Gustavo Sophia Nunes Dias - - Domingos Enio Sophia - - Alessandro Sophia - - Alberto Nunes Junior - Vistos. Defiro a cota ministerial de fls. 133/135. Providenciem os requerentes, no prazo de 10 dias. Intime-se. - ADV: RENATA BANDEIRA VITOI (OAB 14485/MS), CINTHYA ALVES DA SILVA (OAB 14359/MS)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0045/2018 - Processo 1094237-10.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Ricardo Crotti

Página 1051

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0045/2018

Processo 1094237-10.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Ricardo Crotti - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: REGINA HELENA GREGORIO MARINS (OAB 260801/SP), FÁBIO GIANNOTTI (OAB 366451/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0045/2018 - Processo 1090859-46.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marcelo Rogerio Garotti

Página 1051

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0045/2018

Processo 1090859-46.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marcelo Rogerio Garotti - Posto isso, julgo PROCEDENTE a ação, para deferir os pedidos de retificação expressamente elencados na emenda à inicial (fls. 102/108). Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.I. - ADV: KATIA MASOTTI (OAB 257916/SP), MARIANA GONÇALVES DAVOLI (OAB 267500/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0045/2018 - Processo 1121235-15.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Abdul Motaleb Abu Naboot

Página 1052

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0045/2018

Processo 1121235-15.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Abdul Motaleb Abu Naboot - Vistos, Adite-se a exordial a fim de incluir no pólo ativo da demanda a menor "Nada", devidamente representada por seus genitores, excluindo-se "Abdul Motaleb Abu Naboot". Sem prejuízo, para análise do pedido de Justiça Gratuita, deverá a parte autora exibir declaração de imposto de renda do último exercício fiscal, incluindo relação de bens e direitos. Em caso de isenção, exibir declaração de próprio punho declarando a isenção tributária. Também poderão ser exibidos comprovantes outros documentos que a parte autora considere relevantes para comprovar a insuficiência de recursos alegada, como comprovante de rendimentos. Na hipótese de ser aposentada deverá apresentar extrato de rendimentos do INSS. Prazo: 5 dias. Após, tornem para sentença. Intime-se. - ADV: YARA BITTAR LOMBARDI (OAB 323162/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0045/2018 - Processo 1106921-64.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Canto

Página 1052

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0045/2018

Processo 1106921-64.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Canto - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: LUCIANA RACHEL DA SILVA PORTO (OAB 155056/SP)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0045/2018 - Processo 1108494-40.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Assento de casamento - Antonia Dutra Lima

Página 1052

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0045/2018

Processo 1108494-40.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Assento de casamento - Antonia Dutra Lima - Vistos.Intime-se pessoalmente a parte autora a dar andamento ao feito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, III, do Código de Processo Civil.Intime-se. - ADV: LUCIANO MARTINS CRUZ (OAB 377692/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0045/2018 - Processo 1111792-40.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - G.S.O.

Página 1052

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0045/2018

Processo 1111792-40.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - G.S.O. - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Intimem-se. - ADV: ROBERTO MOHAMED AMIN JUNIOR (OAB 140493/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0045/2018 - Processo 1112311-15.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jemima Keren Andrade Damiatti

Página 1052

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0045/2018

Processo 1112311-15.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jemima Keren Andrade Damiatti - Vistos,A petição de fls. 30/37 não esclarece a certidão de fls. 27. Assim, defiro derradeira oportunidade para manifestação, sob pena de extinção do feito. Prazo: 5 dias.Intime-se. - ADV: SAMIR MORAIS YUNES (OAB 137902/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0045/2018 - Processo 1112464-48.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Manuel Pereira Viana Neto

Página 1052

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0045/2018

Processo 1112464-48.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Manuel Pereira Viana Neto - Vistos.Aguarde-se a juntada do laudo do IIRGD pelo prazo de quinze dias.No silêncio, cobre-se.Intimem-se. - ADV: FLAVIA ZAIDAN DALLA VERDE (OAB 311099/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0045/2018 - Processo 1114440-90.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sarita Sampaio Pacheco e S/md - - Antonio Aparecido Pacheco - - Mercedes Sampaio Pacheco - - Sandra Sampaio - - Alan Sampaio Queiros

Página 1052

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0045/2018

Processo 1114440-90.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sarita Sampaio Pacheco e S/md - - Antonio Aparecido Pacheco - - Mercedes Sampaio Pacheco - - Sandra Sampaio - - Alan Sampaio Queiros - Posto isso, julgo PROCEDENTE a ação, para deferir os pedidos de retificação expressamente elencados na petição inicial.Custas à parte autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRASE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Por cautela, oficie-se aos Juízos indicados às fls. 198 e 229 a

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0045/2018 - Processo 1117023-48.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sofia Maeda - - Catarina Maeda

Página 1052

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0045/2018

Processo 1117023-48.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sofia Maeda - - Catarina Maeda - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial, a fim de que os nomes das autoras passem a constar como Sofia Kawakami Maeda e Catarina Kawakami Maeda. Custas pelas autoras.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.I. - ADV: HENRY TOSHIO KAWAKAMI (OAB 370558/SP)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0045/2018 - Processo 1117023-82.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcia Regina Takeuchi

Página 1052

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0045/2018

Processo 1117023-82.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marcia Regina Takeuchi - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: RICARDO BIZAN (OAB 198850/SP)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0045/2018 - Processo 1117693-23.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Flavio Araujo Rodrigues Torres

Página 1052

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0045/2018

Processo 1117693-23.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Flavio Araujo Rodrigues Torres - Vistos.HOMOLOGO a desistência formulada a fls. 86, para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, na forma do artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Custas pela parte autora ex lege.Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais. P.I. - ADV: GIOVANA MEDEIROS SONÁGLIO (OAB 79210RS)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0045/2018 - Processo 1124574-79.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Erika Gonçalves de Oliveira Araujo

Página 1053

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0045/2018

Processo 1124574-79.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Erika Gonçalves de Oliveira Araujo - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Intimem-se. - ADV: DEBORAH MARIA M DOURADO M MARQUES (OAB 72090/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0045/2018 - Processo 1122009-45.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Arlete Tonelli Lazzari - - Ivete Tonelli Mareuse

Página 1053

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0045/2018

Processo 1122009-45.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Arlete Tonelli Lazzari - - Ivete Tonelli Mareuse - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: VITOR HUGO SOUZA FERREIRA (OAB 296979/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0045/2018 - Processo 1123469-67.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Fernana Marques Couti de Sousa

Página 1053

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0045/2018

Processo 1123469-67.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Fernana Marques Couti de Sousa - Vistos.Converto o julgamento em diligências. Junte os documentos:Certidão de Distribuidor Cível;Certidão de Distribuidor Criminal;Certidão de Distribuidor de Execuções Criminais;Certidão Eleitoral Estadual e Federal;Certidão do Trabalho Estadual e Federal;Certidão Militar Estadual e Federal;Certidão de Distribuidor Cível, Criminal, e de Execuções Criminais Federal;Certidão dos 10 (dez) Tabeliões de Processo.Defiro prazo de 15 (quinze) dias. Intimem-se. - ADV: ALINE VIEIRA ZANESCO (OAB 267047/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0045/2018 - Processo 1127288-12.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - William Gustav Halberstadt

Página 1053

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0045/2018

Processo 1127288-12.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - William Gustav Halberstadt - Vistos.Indefiro, por ora, o pedido de tutela de urgência.Conforme bem delineado pelo ilustre representante do Ministério Público, trata-se de verdadeira antecipação da pretensão inicial, o que, segundo os princípios norteadores dos Registros Públicos, afrontaria a proibição do ingresso de dados provisórios, transitórios ou não definitivos. Não obstante, ainda se faz necessária a instrução da inicial com outros elementos de prova, o que não traz ao Juízo, num juízo preliminar, indícios reveladores da necessidade de antecipação das retificações ora pretendidas.Diante do indeferimento do pedido de tutela de urgência, emende a parte autora a petição inicial, trazendo à baila a documentação relacionada na cota ministerial de fls. 85/87, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial e consequente extinção do feito.Int. - ADV: RICARDO ROLLO DUARTE (OAB 235166/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0045/2018 - Processo 1125986-79.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N. - L.M.S.

Página 1053

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0045/2018

Processo 1125986-79.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N. - L.M.S. - Vistos,Nos termos da cota ministerial retro, providencie o anterior interino o cumprimento integral da determinação contida na deliberação de fls. 197/198, depositando o valor remanescente em sua integralidade.Após, ao MP.Comunique-se a presente decisão à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo esta como ofício.Int. - ADV: RODRIGO DE CAMPOS MEDA (OAB 188393/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0045/2018 - Processo 1125986-79.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N. - L.M.S.

Página 1053

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0045/2018

Processo 1125986-79.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N. - L.M.S. - Vistos,Nos termos da cota ministerial retro, providencie o anterior interino o cumprimento integral da determinação contida na deliberação de fls. 197/198, depositando o valor remanescente em sua integralidade.Após, ao MP.Comunique-se a presente decisão à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo esta como ofício.Int. - ADV: RODRIGO DE CAMPOS MEDA (OAB 188393/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Editais e Leilões - 1ª Vara de Registros Públicos

Edital

Página 1

1ª Vara de Registros Públicos

E D I T A L

PLINIO ANTONIO CHAGAS, 11º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, faz público para conhecimento dos interessados e na conformidade da Lei 6.015/73, que foi apresentada a este serviço registral por WLAMIR PISTORI, RG nº 18.625.223-7- SSP/SP e CPF nº 152.497.528-10, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado nesta Capital, na Avenida Dona Helena Pereira de Moraes, nº 415, aptº 242, a escritura lavrada em 29 de novembro de 2017, pelo 13º Tabelião de Notas desta Capital, no livro nº 4963, página 103, referente a INSTITUIÇÃO EM BEM DE FAMÍLIA do apartamento nº 242, localizado no 24º andar da Torre Minuano, Bloco B, integrante de Condomínio Ventana, situado na Avenida Dona Helena Pereira de Moraes, nº 415, no Projeto Urbanístico Panamby, Chácara Tangará, no 29º Subdistrito Santo Amaro. Dito imóvel encontra-se cadastrado pela Prefeitura Municipal de São Paulo através do Contribuinte nº 301.072.0146-9 e devidamente matriculado sob nº 347.742, neste Serviço Registral. Esta publicação é feita para efeito

de decorridos trinta dias da data da mesma e na ausência de qualquer reclamação por escrito de quem se julgar prejudicado, proceder-se aos registros de que trata o artigo 263 da Lei 6.015/73. Dado e passado no Registro de Imóveis da Décima Primeira Circunscrição Imobiliária da Capital, aos 02 de fevereiro de dois mil e dezoito. O Oficial

[↑ Voltar ao índice](#)
